



GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
**GDF**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 171

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	14
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	19
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	20
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	20
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	21
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	21
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	21
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	21

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	22
SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	23
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	28
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	29
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	29
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	29

#### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	30
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	31
SECRETARIA DE SAÚDE.....	32
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	32
SECRETARIA DE OBRAS.....	32
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	33
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	33
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	33
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	34
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	34
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	34
INEDITORIAIS.....	34
ÍNDICE.....	35

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.564, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Instituto Santa Teresinha-Instituto Nossa Senhora do Brasil.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.837/98, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Instituto Santa Teresinha-Instituto Nossa Senhora do Brasil, sediada na SEPS, EQ 714/914. Bloco "B", Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.565, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.914/98, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima, sediada à Avenida L2 Sul, Quadra 610, Lote 71, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.566, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Grupo Força para Vencer - GFPV.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000.230/93, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Grupo Força para Vencer - GFPV, sediada na QNM 28, Módulo A/B - Ceilândia Norte, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.567, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Associação dos Seniores Candangos.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.136/96, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Associação dos Seniores Candangos, sediada à Quadra 02, Conjunto D, Casa 01, Candangolândia, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.568, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Associação Caminho de Luz.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.012.294/92, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Associação Caminho de Luz, sediada na EC-14, Candangolândia, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.569, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo nº 210.000.372/98, decreta:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal, competência para realizar novo processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa de consultoria para a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.570, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 101.001.752/97, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CAJE para celebrar, em nome do Distrito Federal, convênio com a Fundação do Serviço Social e o

Instituto Candango de Solidariedade, objetivando o atendimento de 20 (vinte) adolescentes em situação de risco e sujeitos às medidas sócio-educativas de liberdade assistida ou semiliberdade, segundo os termos propostos pelo Projeto "Vida Nova".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.571, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Estabelece critérios para os servidores que menciona optarem pelo regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos Técnico e Auxiliar das Carreiras de Administração Pública e Atividades Culturais, dos Quadros de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, poderão optar pelo regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - O deferimento da opção pelo regime de 40(quarenta) horas fica estritamente condicionado à conveniência e interesse da Administração, observadas, ainda, as seguintes condições:

I - Comprovação de déficit da carga horária para garantir a execução dos serviços;

II - Disponibilidade orçamentária e financeira para custear o aumento de despesa.

Art. 3º - A opção pelo regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho implicará para o servidor no cumprimento de uma jornada com carga horária diária que atenda efetivamente às necessidades do serviço.

Art. 4º - Para optar pelo regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho o servidor não poderá estar em gozo de qualquer licença ou afastamento previsto em lei, nem ser ocupante de cargo comissionado.

Art. 5º - A investidura do servidor em cargo comissionado, bem como os afastamentos e licenças previstos em lei determinam o cancelamento automático do regime de 40(quarenta) horas, exceto aqueles decorrentes de:

I - Licença por acidente em serviço por até 15(quinze) dias;

II - Abono de Ponto por 05(cinco) dias previsto na Lei nº 1.303 de 16/12/96 e

III - Férias.

Art. 6º - O vencimento do servidor optante será calculado proporcionalmente ao número de horas acrescidas à sua jornada de trabalho.

Art. 7º - O total de servidores submetidos ao regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo dos cargos de Auxiliar e Técnico de Administração Pública e de Auxiliar e Técnico de Atividades Culturais do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 8º - O Regime de 40(quarenta) horas semanais poderá ser suspenso a qualquer tempo, por interesse da Administração ou do servidor, o qual, neste caso, retornará à situação anterior sem direito à integração ao vencimento de qualquer parcela percebida por força da prestação de serviço correspondente à jornada de 40(quarenta) semanais de trabalho.

Art. 9º - Compete ao Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, autorizar a opção pelo regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 10 - A Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, por seu Titular, expedirá normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.572, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Regulamenta a Lei Complementar nº 5, de 14 de agosto de 1995, que "cria o Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL/DF", alterada pela Lei Complementar nº 113, de 2 de julho de 1998.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõem o art. 11 da Lei Complementar n.º 5, de 14 de agosto de 1995, e o art. 3º da Lei Complementar n.º 113, de 2 de julho de 1998, decreta:

#### CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL/DF, criado pela Lei complementar n.º 5, de 14 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n.º 113, de 2 de julho de 1998, tem por objetivo incrementar os níveis de emprego, ocupação e renda no mercado de trabalho do Distrito Federal, por meio do apoio e do financiamento a pequenos empreendedores econômicos.

#### CAPÍTULO II ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS SEÇÃO I ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 2º Constituem fontes de recursos do FUNSOL:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - dividendos recebidos pelo Distrito Federal da participação acionária no BRB - Banco de Brasília S.A., exclusivamente relativos ao segundo semestre do exercício financeiro de 1994, acrescidos da respectiva receita decorrente da aplicação no mercado financeiro;
- III - receitas auferidas com as aplicações dos recursos que o constituem;
- IV - retorno dos financiamentos concedidos;
- V - recursos oriundos de instituições nacionais e internacionais;
- VI - recursos depositados relativos ao Programa Poupança-escola, criado pela Lei n.º 890, de 24 de julho de 1995.

#### SEÇÃO II APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos do FUNSOL serão aplicados em projetos públicos ou privados em conformidade com seus objetivos e com o estabelecido na sua programação orçamentária anual.

§ 1º Os recursos serão destinados a:

- I - concessão de empréstimos e financiamentos a:
    - a) microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, feirantes, pequenos prestadores de serviços e setor informal;
    - b) cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho;
  - c) microempresas e empresas de pequeno porte;
  - II - capacitação e treinamento gerencial de empreendedores econômicos, bem como à assistência técnica a empreendimentos financiados;
  - III - formação de mão-de-obra e a preparação de jovens para o primeiro emprego;
  - IV - concessão de aval para operações contraídas no âmbito de programas de geração de emprego e renda;
  - V - concessão de financiamento a programas governamentais de geração de emprego e renda.
- § 2º Para efeito do disposto neste Decreto consideram-se:
- I - os empreendimentos previstos na alínea a do inciso I, do § 1º, do Art. 3º, deste Decreto, aqueles entendidos como atividades econômicas produtivas desenvolvidas em unidades de produção que conjugam o trabalho e a sua própria gestão;
  - II - os empreendimentos previstos na alínea b do inciso I, do § 1º, do Art. 3º, deste Decreto, aqueles entendidos como atividades econômicas produtivas desenvolvidas por grupos de produção ou de trabalho legalmente constituídos que associam o trabalho e a gestão do próprio empreendimento;
  - III - microempresas e empresas de pequeno porte as enquadradas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em regimes específicos de tributação.

#### CAPÍTULO III DOS FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

Art. 4º Os créditos do FUNSOL serão aplicados nas carteiras de crédito urbano e de crédito rural.

Art. 5º A operacionalização dos créditos da carteira de crédito urbano é de responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, a quem cumpre:

- I - o recebimento das solicitações de crédito;
- II - a conferência dos dados pessoais dos pretendentes a créditos;
- III - a realização de pesquisa dos dados cadastrais dos pretendentes nos serviços de proteção ao crédito, como condição prévia para a análise de concessão dos créditos;
- IV - a entrevista, o treinamento técnico-gerencial, a visita aos locais de produção dos empreendedores e a elaboração dos laudos técnicos de viabilidade econômica a serem remetidos para análise e deliberação do Comitê de Crédito;
- V - a contratação das operações de crédito, nas condições aprovadas pelo Comitê de Crédito;
- VI - a liberação dos recursos para os tomadores de créditos aprovados pelo Comitê de Crédito;
- VII - o acompanhamento e a avaliação dos empreendimentos financiados, visando o cumprimento dos objetivos do FUNSOL;
- VIII - a manutenção de registros especiais das liberações de recursos nas operações de crédito e da movimentação financeira dos recursos do FUNSOL;
- IX - o controle dos níveis de inadimplência dos contratos efetuados;
- X - a análise e a concessão de parcelamentos para regularização de débitos vencidos e não pagos;
- XI - a cobrança de parcelas vencidas e não pagas;
- XII - a execução dos inadimplentes com o FUNSOL, após esgotados os procedimentos regulares de cobrança;
- XIII - a análise e a elaboração dos pareceres técnicos sobre os projetos que visam a concessão de aval para contratação de operações de crédito com instituições financeiras;
- XIV - o encaminhamento e a prestação de informações ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 6º A operacionalização dos créditos da carteira de crédito rural é de responsabilidade:

- I - da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal, a quem cumpre:

- a) a realização de pesquisa dos dados cadastrais dos pretendentes nos serviços de proteção ao crédito, como condição prévia para a análise de concessão dos créditos;
- b) a contratação das operações de crédito, nas condições aprovadas pelo Comitê de Crédito;
- c) a liberação dos recursos para os tomadores de créditos aprovados pelo Comitê de Crédito;
- d) a manutenção de registros especiais das liberações de recursos nas operações de crédito e da movimentação financeira dos recursos do FUNSOL;
- e) o controle dos níveis de inadimplência dos contratos efetuados;
- f) a cobrança de parcelas vencidas e não pagas;
- g) a análise e a concessão de parcelamentos para regularização de débitos vencidos e não pagos;
- h) a execução dos inadimplentes com o FUNSOL, após esgotados os procedimentos regulares de cobrança;
- i) o encaminhamento e a prestação de informações ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal sobre as atividades desenvolvidas.

II - da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, a quem cumpre:

- a) a identificação prévia da clientela e o recebimento das solicitações de crédito;
- b) a verificação se o proponente se enquadra nos critérios operacionais definidos pelo Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- c) a coleta dos dados cadastrais dos avalistas;
- d) a informação dos dados cadastrais dos proponentes e dos avalistas à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda para realização de pesquisa nos serviços de proteção ao crédito, condição prévia à análise de concessão dos créditos;
- e) a elaboração do projeto de implantação das agroindústrias, bem como a análise de sua viabilidade econômica;
- f) o envio dos projetos aprovados, acompanhados de laudo de viabilidade, para deliberação do Comitê de Crédito do FUNSOL;
- g) a comunicação aos interessados da decisão do Comitê de Crédito;
- h) o acompanhamento e a avaliação dos empreendimentos financiados, visando o cumprimento dos objetivos do FUNSOL;
- i) o encaminhamento de relatórios ao FUNSOL, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal e do Conselho de Trabalho do Distrito Federal;
- j) a capacitação da clientela;
- l) as providências relativas a cobrança e a recuperação de créditos vencidos e não pagos, informados pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 7º Para operacionalização dos créditos do FUNSOL, a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda poderá firmar convênio com o Banco de Brasília - BRB.

Parágrafo único - Realizado o convênio de que trata o inciso anterior, o BRB:

- I - receberá do FUNSOL, a título de cobertura de custos operacionais, taxa de administração a ser definida pelo Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
  - II - elaborará plano de aplicação para os recursos depositados e os reembolsos dos créditos concedidos, enquanto não aplicados, tendo taxa no mínimo equivalente a do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC;
  - III - remeterá mensalmente à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda demonstrativo contendo toda a movimentação financeira dos recursos do FUNSOL.
- Art. 8º Os créditos do FUNSOL serão concedidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho do Trabalho do Distrito Federal, ficando vedada a alocação de recursos para:
- I - na carteira de crédito urbano:
    - a) pagamento de dívidas ou encargos financeiros;
    - b) recuperação de capital já investido;
    - c) aquisição de máquinas ou equipamentos usados, salvo casos em que o Comitê de Crédito caracterizar como excepcionalidade;
    - d) construções civis, máquinas e equipamentos fixos ao solo e demais benfeitorias que passem a integrar definitivamente imóveis de terceiros;
    - e) aquisição de terrenos ou de unidades já construídas ou em construção;
    - f) aquisição de veículos de passeio;
    - g) gastos gerais de administração.
  - II - na carteira de crédito rural:
    - a) pagamento de dívidas ou encargos financeiros;
    - b) recuperação de capital já investido;
    - c) aquisição de terrenos;
    - d) aquisição de veículos de passeio;
    - e) gastos gerais de administração.

Art. 9º Os créditos da carteira de crédito urbano do FUNSOL destinar-se-ão a investimentos ou a capital de giro, observados os seguintes critérios:

- I - encargos equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida de taxa de juros mínima de três por cento ao ano e máxima de doze por cento ao ano, a ser fixada pelo Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- II - limite máximo de dez mil reais, por pessoa, empresa ou cooperado;
- III - prazos máximos de:
  - a) vinte e quatro meses, incluída a carência máxima de seis meses, para investimento fixo ou semifixo;
  - b) seis meses, incluída a carência máxima de dois meses, para capital de giro.
- IV - proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a clientes com problemas cadastrais.

§ 1º Os créditos destinados a cooperativas ficam limitados em vinte e cinco mil reais, por cooperativa, respeitado o limite por cooperado de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º Como garantia das operações de crédito serão aceitas:

- I - garantias reais;
  - II - alienação fiduciária;
  - III - aval de terceiros.
- § 3º Sobre o valor do crédito não coberto por garantias reais e por alienação fiduciária, o tomador pagará taxa de dois e meio por cento, destinada ao FUNSOL;
- § 4º Os tomadores de recursos do FUNSOL só poderão pleitear novo crédito para a mesma finalidade após quitação do anterior.

Art. 10 Os créditos da carteira de crédito rural do FUNSOL destinar-se-ão a investimentos ou a custeio, observados os seguintes critérios:

- I - encargos mínimos de três por cento ao ano e máximos de doze por cento ao ano, a serem fixados pelo Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- II - limite máximo de dez mil reais, por produtor ou por grupo de produtores;
- III - prazos máximos de:
  - a) setenta e dois meses, incluída a carência máxima de vinte e quatro meses, para investimento;
  - b) vinte e quatro meses, incluída a carência máxima de doze meses, para custeio.

IV - proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a clientes com problemas cadastrais.

§ 1º Como garantia das operações de crédito serão aceitas:

I - alienação fiduciária;

II - penhor censual dos equipamentos financiados;

III - penhor dos direitos de concessão de uso e arrendamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal;

IV - aval de terceiros.

§ 2º Sobre o valor do crédito não coberto por garantias reais e por alienação fiduciária, o tomador pagará taxa de dois e meio por cento, destinada ao FUNSOL;

§ 3º Os tomadores de recursos do FUNSOL só poderão pleitear novo crédito para a mesma finalidade após quitação do anterior;

§ 4º As operações da carteira de crédito rural somente serão submetidas ao Comitê de Crédito após aprovação dos respectivos projetos pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

§ 5º A aplicação de dotações consignadas ao FUNSOL em operações da carteira de crédito rural fica limitada a vinte por cento daquelas realizadas na carteira de crédito urbano, no mesmo exercício financeiro.

#### CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE CRÉDITO

Art. 11 O Comitê de Crédito, criado pela Lei Complementar n.º 5/95, alterada pela Lei Complementar n.º 113, de 2 de julho de 1998, será constituído por representantes:

I - da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal;

II - da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

III - da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

IV - do BRB - Banco de Brasília S.A.;

V - da sociedade civil.

§ 1º A indicação da entidade representante da sociedade civil caberá à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;

§ 2º A designação dos membros titulares e dos suplentes do Comitê de Crédito é de responsabilidade dos respectivos titulares dos órgãos e entidades integrantes.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Crédito, contado a partir da data de sua designação, é de um ano, renovável por igual período.

§ 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê de Crédito será exercida por um de seus membros, em sistema de rotatividade anual.

§ 5º As decisões do Comitê de Crédito serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 6º A Secretaria Executiva do Comitê de Crédito será exercida pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, cabendo-lhe o apoio material, humano e administrativo para o pleno cumprimento das atribuições do referido Comitê.

Art. 12 Das decisões do Comitê de Crédito caberá recurso fundamentado e circunstanciado, impetrado pelo pleiteante junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, que decidirá em última instância, ouvido o Comitê de Crédito, sobre os devidos pareceres e posição quanto aos recursos.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os contratos firmados pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda com entidades não governamentais voltadas ao apoio ou a prestação de serviços de crédito orientado, a capacitação e qualificação profissional, a preparação de jovens e adolescentes para o mercado de trabalho e a assistência técnica a empreendimentos econômicos, visando a operacionalização das atividades e programas do FUNSOL, serão submetidos à aprovação do Conselho de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 14 A concessão de aval de que trata o Art. 3º, § 1º, inciso IV, deste Decreto, será normatizada por resolução do Conselho de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 15 A operacionalização dos créditos do FUNSOL fica denominada **BANCO DO TRABALHO**.

Art. 16 As questões omissas neste decreto serão resolvidas pelo Conselho de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 16.962, de 22 de novembro de 1995.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.574, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º da Lei 2.060, de 03 de setembro de 1998 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 3º Em consequência do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo II, e a receita do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

#### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	1712.00.00	110	1.835.000		1.835.000
00696/1	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.835.000

#### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110	626.000		626.000
00696/2	* As transferências não constam do Total				TOTAL	626.000

#### ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203 26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				3.000.000	
16.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000387	0012 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	34.90.39	110	3.000.000		3.000.000
00696/1 - 200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	3.000.000

#### ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101	SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.209.000	
16.091.0575.2054	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO					
Ref: 000234	0001 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO	34.90.30	110	1.209.000		1.209.000
200202/20202 26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				626.000	
16.088.0537.1106	EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					
Ref: 000993	0012 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF - 430 - RODEADOR - BRAZLÂNDIA	45.90.51	110	626.000		626.000
200203/20203 26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				1.165.000	
16.091.0571.1091	INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES					
Ref: 002053	0020 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA EXPANSÃO DA SAMAMBAIA	34.90.39	110	112.000		112.000
16.091.0571.1091	INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES					
Ref: 002055	0022 INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS PARA ACESSO DE CADEIRA DE RODAS AOS ONIBUS COLETIVOS NOS TERMINAIS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS.	45.90.51	110	800.000		800.000
16.091.0571.1091	INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES					
Ref: 002059	0026 CONSTRUÇÃO DE 36 PONTOS DE TAXI CONFORME JUSTIFICATIVA	45.90.51	110	253.000		253.000
00696/2 - 200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	3.000.000

DECRETO Nº 19.575, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.001.021,00 (vinte e dois milhões, mil e vinte e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.059, de 4 de setembro de 1998 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 22.001.021,00 (vinte e dois milhões, mil e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações totais e parciais das dotações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V.

Art. 3º Em função do disposto no Artigo 1º, as receitas das unidades envolvidas ficam alteradas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110	21.517.937	21.517.937	
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110	21.336.497	21.336.497*	
00304/1 * As transferências não constam do Total	TOTAL			21.517.937	

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110	25.704	25.704	
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	110	9.668.106	9.668.106	
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	2412.00.00	110	103.194	103.194	
00304/2 * As transferências não constam do Total	TOTAL			9.797.004	

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				22.001.021	
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.41	310	800.000	800.000	
Ref: 000677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				800.000	
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA	34.90.39	310	8.700.000	8.700.000	
Ref: 000702 0003 SAÚDE EM CASA				8.700.000	
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA	34.90.39	310	12.001.021	12.001.021	
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO				12.001.021	
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	310	500.000	500.000	
Ref: 000710 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				500.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				800.000*	
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.11.41	110	800.000	800.000*	
Ref: 500677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)				800.000*	
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA	34.11.41	110	8.700.000	8.700.000*	
Ref: 500702 0003 SAÚDE EM CASA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)				8.700.000*	
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA	34.11.41	110	12.001.021	12.001.021*	
Ref: 500703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)				12.001.021*	

15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.11.41	110	500.000	500.000*
Ref: 500710 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)				500.000*
00304/1 - 200035 * As transferências não constam do Total	TOTAL			22.001.021

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				9.815.652	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	302.400	302.400	
Ref: 001223 0005 DRENAGEM PLUVIAL NA GRANJA DO TORTO				302.400	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	543.438	543.438	
Ref: 001226 0007 PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO ENGENHO DAS LAGES				543.438	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	265.356	265.356	
Ref: 001237 0013 PAV. ASFÁLTICA DA RUA 310 DA QS 05 ATÉ À AV. ÁGUAS CLARAS E DE 500 M DA AV. SIBIPURUNA; DUP. DA AV. AREAL E AV. ÁGUAS CLARAS				265.356	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	438.480	438.480	
Ref: 001250 0020 COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA ÁGUAS CLARAS				438.480	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	131.040	131.040	
Ref: 001257 0024 COMPLEMENTAÇÃO DE MEIO-FIO NO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA				131.040	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	491.400	491.400	
Ref: 001264 0028 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MÓDULOS RURAIS MESTRE D'ARMAS - PLANALTIMA				491.400	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	113.400	113.400	
Ref: 001268 0030 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA CONTORNO - VILA VICENTINA DE PLANALTIMA				113.400	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	28.854	28.854	
Ref: 001272 0032 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ENTRADA DO VALE DO AMANHECER - PLANALTIMA				28.854	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	22.932	22.932	
Ref: 001274 0033 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DVO DE PLANALTIMA				22.932	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	205.002	205.002	
Ref: 001276 0034 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS NO DVO DE PLANALTIMA				205.002	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	153.972	153.972	
Ref: 001284 0035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA INTERNA AO SETOR NA ÁREA RURAL DA VARGEM BONITA				153.972	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	152.712	152.712	
Ref: 001289 0036 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA INTERNA AO SETOR RURAL NAS CHÁCARAS DO SETOR RIACHO FUNDO E IPÊ				152.712	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	75.600	75.600	
Ref: 001297 0040 COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QR 402 - SAMAMBAIA				75.600	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	21.168	21.168	
Ref: 001298 0041 DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA INTERNA DA QR 604 - SAMAMBAIA				21.168	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	547.218	547.218	
Ref: 001299 0042 CONSTRUÇÃO PARCIAL DAS GALERIAS DE DRENAGEM DA QR 508 ATÉ A QR 502 PELA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUL - SAMAMBAIA				547.218	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	786.240	786.240	
Ref: 001300 0043 CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA QR 303 PELA 2ª AVENIDA SUL ATÉ O LANÇAMENTO DO DASP - SAMAMBAIA				786.240	
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				786.240	

Ref: 001301	0044 COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QR 608 A QR 614 - SAMAMBAIA	45.90.51	110	115.668	10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	110	90.720	90.720
				115.668	Ref: 001337	0066 EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS NO CAUB I E II - RIACHO FUNDO	45.90.51	110	90.720	
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001302	0045 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QR 604 NOS CONJUNTOS 1, 2, 7 E 8 DE SAMAMBAIA	45.90.51	110	264.600	Ref: 001338	0067 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS QN 03, 05 E QS 02 DO RIACHO FUNDO I	45.90.51	110	590.310	590.310
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			264.600	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001303	0046 CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA QR 501 ATÉ A QR 505/507 - SAMAMBAIA	45.90.51	110	421.470	Ref: 001292	0009 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA CONTORNO - ENTRE A VILA SÃO JOSÉ E A EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA	34.90.39	110	94.878	94.878
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			421.470	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001304	0047 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA ENTREQUADRA QR 501/503 - SAMAMBAIA	45.90.51	110	161.658	Ref: 001295	0010 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS A, B, C, E E O DO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA	34.90.39	110	14.490	14.490
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			161.658	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001306	0048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ENTREQUADRA DA QR 501/503 - SAMAMBAIA	45.90.51	110	61.740	Ref: 001349	0012 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA INTERNA DA DIVINÉIA	34.90.39	110	78.624	78.624
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			61.740	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001311	0051 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ENTRADA DA QI 17 DO LAGO SUL	45.90.51	110	26.460	Ref: 001350	0013 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS QUADRAS 12, 13, 14, 17 E 26 DO PARK WAY	34.90.39	110	311.472	311.472
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			26.460	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001312	0052 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA QI 26 CONJUNTO 14 DO LAGO SUL	45.90.51	110	104.328	Ref: 001352	0014 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO CRUZEIRO VELHO	34.90.39	110	164.052	164.052
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			104.328	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001314	0053 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA QI 29 ENCONTRO DA PISTA DE ACESSO AOS CONJUNTOS 10 A 16 A EPDB E FINAL DO CONJ. 16 - LAGO SUL	45.90.51	110	75.600	Ref: 001353	0015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA QI 01 SAÍDA DOS CONJUNTOS 01, 02, 03 E 04 DO LAGO SUL	34.90.39	110	43.092	43.092
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			75.600	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001316	0054 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS DUAS CURVAS DA QI E QL 28 E CONJUNTO 01 DA QL 28 - LAGO SUL	45.90.51	110	226.800	Ref: 001354	0016 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SMDB CONJUNTO 07 E 09 DO LAGO SUL	34.90.39	110	105.840	105.840
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			226.800	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001318	0055 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA QL 10 NO CONJUNTO 11 DO LAGO SUL	45.90.51	110	22.680	Ref: 001355	0017 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ENTRADA DAS QUADRAS QI E QL 28 DOS CONJUNTOS 04 A 15 DO LAGO SUL	34.90.39	110	82.530	82.530
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			22.680	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001320	0056 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (CANALIZAÇÃO DA FONTE DE ÁGUA EXISTENTE SOB O ASFALTO DA PISTA DE ACESSO AO CONJUNTO 07 DA QI 21 - LAGO SUL)	45.90.51	110	30.366	Ref: 001356	0018 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA QI 28 EM FRENTE A CHÁCARA, 01 EM DIANTE - LAGO SUL	34.90.39	110	11.214	11.214
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			30.366	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001322	0057 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SMDB - PISTAS DE ACESSO AOS CONJUNTOS 12 B, 12 C E 28 A DO LAGO SUL	45.90.51	110	151.200	Ref: 001357	0019 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA QL 28 - PISTAS DE ACESSO A TODOS OS CONJUNTOS E CHÁCARAS DO LAGO SUL	34.90.39	110	72.828	72.828
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			151.200	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001324	0058 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL	45.90.51	110	75.600	Ref: 001358	0020 RECAPEAMENTO DA PISTA DE ACESSO ÀS CHÁCARAS DA QI 28 - LAGO SUL	34.90.39	110	72.828	72.828
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			75.600	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001326	0059 COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA QI 19 - PISTA DE ACESSO AOS CONJUNTOS 09 E 10 ENTRE A QI E O SMDB DO LAGO SUL	45.90.51	110	28.854	Ref: 001368	0021 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO ENTRE A QI 03 E QI 05 DO LAGO NORTE	34.90.39	110	23.940	23.940
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			28.854	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001328	0060 IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS E ATERRO DAS LATERAIS DOS MEIOS-FIOS RECÉM COLOCADOS NA QI E QL 26 - LAGO SUL	45.90.51	110	64.260	Ref: 001369	0022 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO AOS CONJUNTOS DA QI 08, CONJUNTO 06 DO LAGO NORTE	34.90.39	110	45.234	45.234
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			64.260	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001330	0061 COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA QI 27 - DO CONJUNTO 01 AO 12 (HI PERPENDICULAR A HI 100) DO LAGO SUL	45.90.51	110	22.680	Ref: 001370	0023 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO AOS CONJUNTOS DA QI/QL 14 DO LAGO NORTE	34.90.39	110	58.590	58.590
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			22.680	10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 001332	0062 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O COMÉRCIO DA QI 21 E A PISTA DE ACESSO AOS CONJUNTOS 14 A 17 DO SMDB - LAGO SUL	45.90.51	110	125.244	Ref: 001371	0024 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SMLN TRECHO 03 CONJUNTOS 01 A 04 DO LAGO NORTE	34.90.39	110	143.010	143.010
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			125.244	220104/00001 24104	<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>				1.005.011
Ref: 001334	0063 ABERTURA DE VIA NO SMDB - PISTA DE LIGAÇÃO ENTRE AS VIAS DOS CONJUNTOS 30/31 E 26/27 DO LAGO SUL	45.90.51	110	49.140	06.030.0178.1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS	45.90.52	110	799.379	799.379
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			49.140	Ref: 001173	0008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS UTE E ABT EQUIPADAS PARA A 8ª CRI, AE 02 - CEILÂNDIA - RA IX	45.90.52	110	205.632	205.632
Ref: 001335	0064 ABERTURA DE VIA DE ACESSO AO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL	45.90.51	110	30.240	06.030.0178.1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS	45.90.52	110	205.632	205.632
10.058.0575.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			30.240	Ref: 001184	0018 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE TÁTICA DE EMERGÊNCIA E UM AUTO-SERVIÇO EXTINÇÃO PARA O CBMDF DO GAMA - RA II	45.90.52	110	205.632	205.632
Ref: 001336	0065 ASFÁLTO NAS VIAS PRINCIPAIS DO RIACHO FUNDO II, NAS VIAS EM VOLTA DA CIDADE E NAS VIAS CENTRAIS - RIACHO FUNDO	45.90.51	110	1.474.200	220105/00001 24105	<b>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>				718.830
				1.474.200						





ANEXO V		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
Anexo ao Decreto nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				483.084
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000933	0027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE DA QNL 24 - TAGUATINGA	45.90.52	310	26.460	26.460
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000935	0029 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DA QNG 16/17 AE - TAGUATINGA	45.90.51	310	43.092	43.092
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000937	0031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DA EQ 06/08 LOTE B AE SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA	45.90.52	310	19.656	19.656
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000938	0032 AMPLIAÇÃO DO SETOR DE HEMODIÁLISE DO HRS	45.90.51	310	102.816	102.816
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000939	0033 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA SOBRADINHO	45.90.52	310	34.020	34.020
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000940	0034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SAÚDE EM CASA NA VARGEM BONITA	45.90.52	310	18.900	18.900
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000943	0037 AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS PARA OS CENTROS DE SAÚDE DE SANTA MARIA	45.90.52	310	79.380	79.380
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000947	0039 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO	45.90.52	310	37.800	37.800
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000948	0040 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O RECANTO DAS EMAS	45.90.52	310	79.380	79.380
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000950	0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA VILA VARIÃO - LAGO NORTE	45.90.52	310	30.240	30.240
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 000951	0042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CSB 17 - CANDANGOLÂNDIA	45.90.52	310	11.340	11.340
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				181.440
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 500933	0027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE DA QNL 24 - TAGUATINGA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110	26.460	26.460*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 500935	0029 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DA QNG 16/17 AE - TAGUATINGA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110	43.092	43.092*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 500937	0031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DA EQ 06/08 LOTE B AE SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110	19.656	19.656*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 500938	0032 AMPLIAÇÃO DO SETOR DE HEMODIÁLISE DO HRS (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110	102.816	102.816*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 500939	0033 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA SOBRADINHO (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110	34.020	34.020*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				
Ref: 500940	0034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SAÚDE EM CASA NA VARGEM BONITA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110	18.900	18.900*

13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE								
Ref: 500943	0037 AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS PARA OS CENTROS DE SAÚDE DE SANTA MARIA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110					79.380	79.380*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE								
Ref: 500947	0039 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110					37.800	37.800*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE								
Ref: 500948	0040 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O RECANTO DAS EMAS (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110					79.380	79.380*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE								
Ref: 500950	0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA VILA VARIÃO - LAGO NORTE (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110					30.240	30.240*
13.075.0428.1170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE								
Ref: 500951	0042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CSB 17 - CANDANGOLÂNDIA (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	110					11.340	11.340*
13.075.0430.1138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSPETORIAS DE SAÚDE								
Ref: 000944	0002 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE EM SANTA MARIA	45.90.51	110					60.480	60.480
13.075.0430.1138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSPETORIAS DE SAÚDE								
Ref: 000946	0003 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE AO LADO DO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO	45.90.51	110					60.480	60.480
13.075.0430.1138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSPETORIAS DE SAÚDE								
Ref: 000949	0004 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS	45.90.51	110					60.480	60.480
00304/16 - 200042 * As transferências não constam do Total								TOTAL	664.524

DECRETO Nº 19.576, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Aprova o Regimento da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de se consolidar as imposições da Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 16.235, de 28 de dezembro de 1994, e alterada pela Lei nº 880, de 05 de julho de 1995, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, que a este acompanha.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

**REGIMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL**

**TÍTULO I**

**DA FINALIDADE, DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão de deliberação coletiva de 3º Grau, integrante da estrutura básica do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, reger-se-á pela Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, e pelo presente Regimento.

Art. 2º A JARI tem por finalidade o julgamento de recursos administrativos interpostos contra atos e decisões do DCP/ST, relativos à aplicação de penalidades previstas na legislação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens do Distrito Federal (STx/DF).

Art. 3º À JARI compete:

I. julgar os recursos administrativos interpostos contra atos e decisões do Secretário de Transportes, relativos ao indeferimento de recursos a esta autoridade dirigida, concernente à

aplicação de penalidades previstas nos regulamentos e normas disciplinares do STx/DF;

II - diligenciar junto às unidades orgânicas do DCP, visando reunir as informações necessárias ao julgamento dos recursos interpostos;

III - discutir e votar matérias, objeto de recurso, fundamentando suas decisões em relatos circunstanciados dos processos, consignando em ata as decisões proferidas;

IV - organizar e manter serviços de protocolo e arquivo dos processos de recursos que lhe forem interpostos; e,

V - zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais decisões da JARI.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A JARI será composta de três membros, a saber:

I - um presidente, indicado pelo Secretário de Transportes do Distrito Federal;

II - um representante do Departamento de Concessões e Permissões, indicado pelo seu Diretor; e,

III - um representante da categoria, indicado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília.

**Art. 5º** Os membros efetivos, de que trata o artigo anterior, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação.

*Parágrafo único.* Os membros efetivos e suplentes serão designados para mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução.

**Art. 6º** São impedidos de compor a JARI parentes até 3º grau entre si, em linha direta ou colateral.

**Art. 7º** O Secretário de Transportes dará posse aos membros efetivos e suplentes, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio da JARI.

*Parágrafo único.* O membro designado que, por qualquer motivo, deixar de tomar posse nos 20 (vinte) dias subsequentes à publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, terá sua designação tornada sem efeito, ressalvados os casos de força maior, tempestivamente justificados e aceitos pelo Secretário de Transportes.

**Art. 8º** Havendo vacância, o presidente convocará o respectivo suplente e solicitará ao Secretário de Transportes a comunicação da entidade representada, para que seja indicado um novo membro efetivo.

*Parágrafo único.* Quando a perda do mandato for do presidente, o Secretário de Transportes indicará um novo membro efetivo.

**Art. 9º** A JARI terá uma Secretaria com a seguintes atribuições:

I - organizar e manter os serviços de protocolo e arquivo, recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação;

II - promover medidas necessárias à administração geral, bem como ao desempenho das atividades a ela pertinentes;

III - diligenciar os processos a serem submetidos a deliberação;

IV - organizar e manter atualizado o fichário de legislação de interesse da JARI;

V - providenciar os expedientes decorrentes dos julgamentos;

VI - manter atualizado os registros de trabalho; e,

VII - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de sua competência.

**Art. 10.** O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da JARI será oferecido pelo Departamento de Concessões e Permissões, através dos órgãos de sua estrutura.

## TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

**Art. 11.** Compete ao Presidente da JARI:

I - dirigir os trabalhos da JARI;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - distribuir aos membros, para estudar e relatar, os processos submetidos à apreciação da JARI;

IV - submeter à discussão e votação a ata da sessão anterior;

V - participar dos debates, votar e relatar os processos;

VI - prorrogar prazo para a devolução de processos, distribuídos aos membros para elaboração de relatórios, diligência ou exame de documentos submetidos à JARI;

VII - solicitar diligências, documentos e informações necessárias à instrução dos processos;

VIII - pedir vista de processos ou compulsá-los durante as reuniões;

IX - decidir, através do voto de qualidade, os empates verificados na votação das matérias;

X - levantar questões de ordem;

XI - adiar as discussões e votações, quando o plenário não se achar inteiramente esclarecido sobre a matéria;

XII - apreciar e deliberar sobre as justificativas de faltas às reuniões;

XIII - assinar atas e expedientes da JARI;

XIV - convocar o membro suplente, conhecido previamente o impedimento do titular;

XV - convocar reuniões;

XVI - incluir, com precedência, na ordem do dia dos trabalhos, os assuntos que, a seu juízo, tenham caráter de urgência;

XVII - representar a JARI ou, em caso de impedimento, designar o suplente para fazê-lo;

XVIII - comunicar ao Secretário de Transportes, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou ausência, a fim de possibilitar a convocação do seu suplente;

XIX - solicitar ao Secretário de Transportes da ocorrência de vacância, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

XX - solicitar ao Secretário de Transportes, o afastamento de membro cuja conduta venha a ferir este Regimento; e,

XXI - cumprir e fazer cumprir o previsto neste Regimento e nas decisões da JARI.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS

**Art. 12.** Compete aos demais membros da JARI:

I - relatar, dentro do prazo fixado pelo Presidente, os processos que lhes forem distribuídos,

proferindo o seu voto no final do relatório;

II - participar dos debates e votar as matérias em discussão;

III - pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator na reunião seguinte, com parecer fundamentado;

IV - solicitar diligências, documentos e informações necessárias à instrução dos processos;

V - justificar seu voto, sempre que achar conveniente;

VI - assinar a lista de presença, assim como a ata da reunião a que comparecer;

VII - comunicar ao presidente, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou seus impedimentos, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;

VIII - levantar questões de ordem, dentro dos procedimentos legais da JARI;

IX - solicitar prorrogação de prazo para a devolução de processos distribuídos para elaboração de relatórios, diligências ou exames de documentação submetidos à JARI;

X - solicitar o adiamento de discussões e votações, quando não se achar inteiramente esclarecido sobre a matéria;

XI - justificar, por escrito, falta à reunião; e,

XII - cumprir o previsto neste Regimento e nas decisões da JARI.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO

**Art. 13.** Compete ao Secretário-Administrativo:

I - exercer a direção e controle das atividades da Secretaria;

II - auxiliar o Presidente da JARI em suas atribuições;

III - preparar, juntamente com o Presidente, a pauta das reuniões e distribuí-las aos membros;

IV - controlar a entrada e saída de processos e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos;

V - registrar a distribuição dos processos aos membros, controlando-lhes os prazos;

VI - instruir e preparar os processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação;

VII - secretariar as reuniões, lavrar as respectivas atas e providenciar, quando necessário, a sua encadernação;

VIII - providenciar o cumprimento das diligências determinadas pela JARI, de modo a serem atendidas com exatidão e a presteza necessárias;

IX - providenciar a publicação das resoluções e outros atos deliberados pela JARI;

X - prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade;

XI - controlar e comunicar a frequência dos membros;

XII - rubricar todos os livros necessários ao expediente;

XIII - redigir o boletim informativo;

XIV - manter atualizado o arquivo, a legislação e a documentação de interesse da JARI;

XV - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamento à disposição da JARI; e,

XVI - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

## TÍTULO III DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS NA JARI

**Art. 14.** Os processos e expedientes remetidos à JARI para exame ou deliberação, serão distribuídos aos membros nas reuniões, ou a qualquer momento mediante convocação.

**Art. 15.** O relator designado terá o prazo até a reunião seguinte para apresentação de seu parecer.

§ 1º Se o membro não puder apresentar o processo ou expediente no prazo estabelecido, o Presidente da JARI poderá conceder-lhe uma prorrogação até a reunião seguinte.

§ 2º Quando o processo ou expediente, por deliberação da JARI, for baixado em diligência, o relator, após o cumprimento desta, terá o prazo até a reunião seguinte para estudo e apresentação do parecer.

**Art. 16.** Esgotado o prazo referido no parágrafo 2º, do artigo anterior, o processo ou expediente será concluído na pauta da reunião seguinte.

**Art. 17.** O relator deverá apresentar o seu parecer por escrito, fundamentando suas decisões em relatos circunstanciados dos processos.

**Art. 18.** A pedido do membro ou por deliberação da JARI o Presidente poderá substituir o relator.

**Art. 19.** O relator que se ausentar de 02 (duas) reuniões consecutivas devolverá os processos em seu poder para serem redistribuídos.

**Art. 20.** A JARI deliberará através de resolução, aprovada por maioria simples, em votação realizada nas reuniões plenárias.

*Parágrafo único.* As resoluções deverão ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, para produzir seus efeitos legais.

**Art. 21.** Cada membro terá direito a 01 (um) voto nas deliberações para decisão sobre qualquer matéria.

§ 1º Caberá ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º É assegurado a todos os membros a justificação do voto.

## CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

**Art. 22.** A JARI reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, para examinar e deliberar os assuntos constantes da pauta e extraordinariamente, previamente convocada, para deliberar assuntos de sua competência.

§ 1º As datas das reuniões ordinárias serão objeto de pauta mensal.

§ 2º Na ausência de deliberação, caberá ao Presidente a fixação de dia e hora da próxima reunião.

§ 3º Haverá tolerância de até 30 (trinta) minutos para a formação do "quorum" para o início da reunião.

§ 4º Decorrida a tolerância de que trata o parágrafo anterior e não havendo o "quorum", o Presidente abrirá e encerrará automaticamente a reunião, fazendo consignar em ata a ausência dos membros faltosos.

§ 5º A convite do presidente ou da JARI, especialistas e outras pessoas poderão participar das reuniões, para fazer palestras ou prestar esclarecimentos, sem direito a voto.

§ 6º Como todos os atos administrativos, as reuniões da JARI serão públicas.

**Art. 23.** A ordem dos trabalhos nas reuniões será a seguinte:

- I- abertura da reunião pelo presidente;
- II- leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III- discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de reunião;
- IV- informes;
- V- discussão e votação de assuntos gerais, objeto de pedido de inclusão; e,
- VI- encerramento dos trabalhos.

§ 1º Durante a discussão de um processo e antes de sua votação, qualquer membro poderá solicitar diligência ou pedir vista, até a reunião seguinte.

§ 2º Nos casos de urgência, o pedido a vistas poderá ser negado e o membro deverá compulsar o processo na própria reunião.

§ 3º Encerrada a discussão sobre um assunto, e após a sua votação, é defeso a reabertura da mesma, salvo se a maioria aceitar fato novo superveniente.

§ 4º As questões de ordem serão preferenciais.

**Art. 24.** A ordem dos processos ou assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente ou a requerimento de um dos membros.

*Parágrafo único.* Os processos constantes da pauta não votados até o encerramento da reunião, entrarão na pauta da reunião seguinte com prioridade de votação.

**Art. 25.** Processos e outros assuntos poderão ser votados em regime de urgência, mediante requerimento de um dos membros da JARI, submetido a aprovação da maioria.

**Art. 26.** O julgamento dos processos ou apreciação de qualquer assunto, obedecerá o seguinte procedimento:

- I- leitura do parecer do relator;
- II- discussão da matéria;
- III- votação e apuração;
- IV- proclamação da decisão pelo Presidente; e,
- V- assinatura dos membros presentes nos documentos deliberados.

**Art. 27.** Nas faltas e impedimentos do membro efetivo, por motivo previamente justificado, assumirá o respectivo suplente, mediante convocação do Presidente.

**Art. 28.** O membro da JARI que faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente o mandato.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

- I - férias regulamentares;
- II - viagens a serviço;
- III - licença para tratamento de saúde, inclusive em pessoa da família, gala, nojo, gestante e paternidade; e,
- IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º A justificativa deverá ser apresentada nos 10 (dez) dias subsequentes a reunião em que se deu a falta, mediante comunicação escrita ao Presidente da JARI.

**Art. 29.** De cada reunião lavrar-se-á ata.

§ 1º As atas serão assinadas pelo Presidente, pelos membros presentes e por quem as tiver lavrado.

§ 2º As atas narrarão o ocorrido de forma sucinta com clareza e objetividade.

§ 3º As atas serão colecionadas em ordem cronológica e encadernadas anualmente.

§ 4º As retificações às atas, após a sua apreciação pela JARI, serão consignadas na ata da reunião seguinte.

§ 5º Mensalmente lavrar-se-á boletim informativo.

§ 6º Os boletins informativos, assinados pelo Presidente, poderão ser fornecidos para publicação em órgãos oficiais ou de divulgação em geral.

#### TÍTULO IV DOS RECURSO E DOS PRAZOS CAPÍTULO I DOS RECURSOS

**Art. 30.** Recurso é a petição formulada pelo autuado que objetiva submeter a julgamento da JARI reconsideração da penalidade aplicada, prevista nos regulamentos e normas disciplinares do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e Bens (STx).

**Art. 31.** Os recursos serão interpostos mediante petição ao Presidente da JARI.

**Art. 32.** Os recursos serão julgados obedecendo a ordem cronológica de entrada do processo na Secretaria da JARI.

*Parágrafo único.* Serão considerados prioritários para efeito de inclusão na pauta de julgamento, os recursos com penalidades de suspensão e cassação.

**Art. 33.** Os recursos deverão ser instruídos com toda a prova do alegado, indispensável ao julgamento.

**Art. 34.** Em qualquer fase do recurso, as partes interessadas terão direito a vistas dos processos na seção competente, de onde não poderão, contudo, ser retirados.

#### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Art. 35.** O recurso deverá ser interposto à JARI no prazo estabelecido na legislação em vigor.

**Art. 36.** A JARI julgará os recursos a ela submetidos, salvo motivo de força maior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada em sua Secretaria.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** O Secretário-Administrativo será nomeado pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, mediante indicação do presidente da JARI.

**Art. 38.** O presente Regimento poderá ser alterado pelo Secretário de Transportes do Distrito Federal, por proposta justificada do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

**Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da JARI.

**Art. 40.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 19.577, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Fixa as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a decisão do Conselho Rodoviário do Distrito Federal exarada no Processo nº 025.771/79, DECRETA:

Art. 1º As faixas de domínio das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, aprovados anteriormente pelos Decretos nº 15.831, de 08 de agosto de 1994, e 16.465, de 04 de maio de 1995, classificam-se em 4 (quatro) grupos, passando a ser compostos respectivamente pelas seguintes rodovias:

GRUPO I, composto pelas seguintes rodovias: EDF-001, EDF-002, EDF-003, EDF-005, EDF-007, EDF-009, EDF-015, EDF-025, EDF-035, EDF-045, EDF-047, EDF-051, EDF-055, EDF-065, EDF-075, EDF-079, EDF-085, EDF-087, EDF-095, EDF-097, EDF-290, EDF-480 e EDF-483.

GRUPO II, composto pelas seguintes rodovias: EDF-100, EDF-110, EDF-128, EDF-130, EDF-140, EDF-150, EDF-170, EDF-180, EDF-190, EDF-205, EDF-220, EDF-240, EDF-250, EDF-260, EDF-270, EDF-280, EDF-285, EDF-325, EDF-330, EDF-345, e EDF-465.

GRUPO III, composto pelas seguintes rodovias: EDF-105, EDF-120, EDF-125, EDF-131, EDF-135, EDF-230, EDF-295, EDF-310, EDF-320, EDF-322, EDF-335, EDF-355, EDF-405, EDF-410, EDF-415, EDF-430, EDF-435, EDF-440, EDF-445, EDF-450, EDF-455, EDF-463, EDF-473, EDF-475 e EDF-495.

GRUPO IV, composto pelas seguintes rodovias: EVC-103, EVC-107, EVC-111, EVC-113, EVC-121, EVC-127, EVC-133, EVC-137, EVC-139, EVC-141, EVC-143, EVC-145, EVC-151, EVC-155, EVC-159, EVC-161, EVC-165, EVC-169, EVC-171, EVC-173, EVC-177, EVC-185, EVC-189, EVC-193, EVC-195, EVC-197, EVC-201, EVC-215, EVC-249, EVC-257, EVC-263, EVC-311, EVC-321, EVC-331, EVC-337, EVC-341, EVC-351, EVC-361, EVC-371, EVC-379, EVC-381, EVC-383, EVC-401, EVC-407, EVC-421, EVC-427, EVC-441, EVC-447, EVC-461, EVC-467, EVC-471, EVC-505, EVC-511, EVC-527, EVC-541, EVC-547, EVC-555, e EVC-561.

§ 1º A Rodovia DF-290, no trecho compreendido entre a BR-040 e o km 5,6 (entrada do Novo Gama), passará a ter a faixa de domínio de 100 (cem) metros sendo 50 m ao sul e ao norte respectivamente em relação ao eixo do canteiro central da pista duplicada existente.

§ 2º O limite da faixa de domínio deverá estar sempre a uma distância mínima de 10 (dez) metros além das cristas dos cortes e dos pés dos aterros.

§ 3º O Sistema Rodoviário do Distrito Federal fica alterado, passando a ter a constituição constante da relação descritiva no Anexo Único.

Art. 2º As rodovias do Grupo I terão faixas de domínio com largura de 130 (cento e trinta) metros, divididos simetricamente em relação ao eixo dos canteiros centrais, e as rodovias dos Grupos II, III e IV, respectivamente, faixas de domínio com larguras de 100 (cem), 50 (cinquenta) e 40 (quarenta) metros divididos simetricamente em relação aos eixos das rodovias.

Art. 3º Nas interseções, o limite da faixa de domínio deverá estar no mínimo a 20 (vinte) metros do eixo das pistas externas, ou num raio mínimo de 1,5 (uma e meia) vezes a largura da maior faixa de domínio das rodovias interceptadas com centro na interseção das mesmas, prevalecendo a maior.

Art. 4º Os projetos que se situarem num círculo de raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros e centro na interseção dos eixos das rodovias deverão ser previamente aprovados pelo DER-DF, exceção feita às rodovias a que se refere o Artigo 5º deste Decreto.

Art. 5º Os limites das faixas de domínio das rodovias situadas em regiões com locação de áreas urbanas marginais já definidas serão fixados levando-se em consideração as plantas de zoneamento de setorização do projeto de urbanização aprovado pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Art. 6º Nos projetos de loteamentos quer urbanos, quanto rurais de áreas lindeiras às rodovias deverão ser previstas vias marginais de contenção de tráfego e fora das faixas de domínio dessas rodovias pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF.

Art. 7º Deverá ser atendido o disposto na Lei 6.766 de 17 de dezembro de 1979, ao Art. 4º, Inciso III, de que será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 15 (quinze) metros de cada lado da faixa de domínio, salvo maiores exigências da legislação específica, para a implantação de vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas em harmonia com a topografia local.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 15.349 de 22/12/93, nº 15.831 de 8/8/94 e nº 16.465 de 4/5/95.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

#### ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DESCRITIVA DA REDE RODVIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL CONSTANTE DO SRDF

Descrição das rodovias constantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, (incluindo-se a rede de rodovias vicinais), bem como as rodovias federais sob a jurisdição do DNER..

Sigla da Rodovia	Pontos de passagem
001 EDF DF-001 (EPCT)	Entr. BR-010/020/030/DF-003/150 (Parque Rod. DER-DF); Entr. VC-263; Entr. DF-015/250; Entr. DF-005; Entr. DF-025(A); Entr. DF-025(B); Entr. DF-035; Entr. DF-463; Entr. DF-465; Entr. DF-140/045; Entr. BR-251(A); Entr. DF-055; Entr. BR-040/050/DF-003; Entr. DF-065/480; Entr. DF-475; Entr. VC-331; Acesso ao Recanto das Emas; Entr. BR-060/1º Acesso a Samambaia; Entr. 2º Acesso a Samambaia; Entr. DF-075; Entr. DF-085 (Taguatinga); Entr. BR-070/DF-095; Entr. DF-097; Entr. BR-080/251(B)/DF-240; Entr. DF-435; Entr. DF-430; Entr. VC-527; Entr. DF-415; Entr. DF-220; Entr. DF-170; Entr. BR-010/020/030/DF-003/150 (Parque Rod. do DER-DF)



121 EVC (VC-121)	Entr. DF-110; Entr. DF-410
127 EVC (VC-127)	Entr. DF-410; Entr. DF-230; Entr. VC-139; Entr. VC-133
133 EVC (VC-133)	Entr. DF-230; Entr. VC-127; Entr. DF-250
137 EVC (VC-137)	Entr. DF-230(A); Entr. DF-230(B)/VC-127
139 EVC (VC-139)	Entr. DF-230; Entr. VC-127
141 EVC (VC-141)	Entr. DF-100; Entr. VC-145
143 EVC (VC-143)	Entr. DF-105; Entr. DF-100
145 EVC (VC-145)	Entr. DF-100; Entr. VC-141; Entr. DF-250
151 EVC (VC-151)	Entr. DF-250; DF-310
155 EVC (VC-155)	Entr. DF-250; DF-105
159 EVC (VC-159)	Entr. DF-250; km. 3,2
161 EVC (VC-161)	Entr. DF-320; Entr. DF-355
165 EVC (VC-165)	Entr. DF-310; Entr. DF-320
169 EVC (VC-169)	Entr. DF-100(A); Entr. DF-100(B)
171 EVC (VC-171)	Entr. DF-322; Entr. DF-320
173 EVC (VC-173)	Entr. DF-310; Entr. DF-320
177 EVC (VC-177)	Entr. DF-310(A); Entr. DF-310(B)
185 EVC (VC-185)	Entr. DF-130; Entr. VC-189
189 EVC (VC-189)	Entr. DF-455; Entr. VC-185; Entr. DF-130
193 EVC (VC-193)	Entr. DF-320; Entr. DF-322
195 EVC (VC-195)	Entr. DF-120; Entr. DF-260
197 EVC (VC-197)	Núcleo Rural Capão dos Porcos; Entr. DF-260
201 EVC (VC-201)	Entr. DF-205(A); Entr. DF-205(B)
215 EVC (VC-215)	Entr. DF-325; Acesso a Sobradinho II
249 EVC (VC-249)	Entr. DF-440(A); Entr. DF-440(B)
257 EVC (VC-257)	Entr. DF-440; Setor de Áreas Isoladas de Sobradinho
263 EVC (VC-263)	Entr. DF-001; Entr. DF-440
311 EVC (VC-311)	Entr. DF-180; Ceilândia
321 EVC (VC-321)	Entr. Divisa DF/GO; Entr. DF-190
331 EVC (VC-331)	Recanto das Emas; Entr. DF-001
337 EVC (VC-337)	Entr. DF-180(A); Entr. DF-180(B)
341 EVC (VC-341)	Entr. DF-475; Núcleo Rural Casa Grande
351 EVC (VC-351)	Entr. DF-475; Entr. DF-180
361 EVC (VC-361)	Entr. DF-480; Entr. DF-483
371 EVC (VC-371)	Entr. BR-040/050; Entr. DF-290
379 EVC (VC-379)	Entr. DF-290; Entr. VC-383; Entr. VC-381
381 EVC (VC-381)	Entr. DF-290; Entr. VC-379; Divisa DF/GO
383 EVC (VC-383)	Entr. VC-379; Divisa DF/GO
401 EVC (VC-401)	Entr. DF-130; Área Isolada Santo Antônio
407 EVC (VC-407)	Entr. DF-260; Entr. DF-270
421 EVC (VC-421)	Entr. DF-322; Entr. DF-100
427 EVC (VC-427)	Entr. DF-120(A); Entr. DF-120(B)/270
441 EVC	Colônia Agrícola Lamarão; Entr. DF-285

(VC-441)	
447 EVC (VC-447)	Núcleo Rural Jardim; Entr. DF-285
461 EVC (VC-461)	Divisa GO/DF; Entr. DF-285
467 EVC (VC-467)	Entr. DF-140; Entr. DF-135
471 EVC (VC-471)	Escola Rural São Bernardo; Entr. DF-295
505 EVC (VC-505)	Entr. DF-205; Escola Rural Almecegas
511 EVC (VC-511)	Núcleo Rural Barreiro; Entr. DF-180
527 EVC (VC-527)	Entr. DF-445; Entr. DF-001
541 EVC (VC-541)	Entr. DF-180; Divisa DF/GO
547 EVC (VC-547)	Entr. DF-435; Entr. DF-180
555 EVC (VC-555)	Entr. DF-180; Entr. DF-450
561 EVC (VC-561)	Entr. DF-180; Entr. DF-450
010 BDF (BR-010)	Entr. BR-020(A)/030(A)/DF-001 (Brasília); Entr. DF-440; Entr. acesso a antiga DF-425; Acesso I a Sobradinho; Acesso II a Sobradinho; Entr. DF-230; Entr. DF-128; Acesso a Planaltina; Entr. BR-020(B)/030(B)/DF-345; Entr. VC-111; Entr. DF-205; Divisa DF/GO
020 BDF (BR-020)	Entr. BR-010(A)/030(A)/DF-001 (Brasília); Entr. DF-440; Entr. acesso a antiga DF-425; Acesso I a Sobradinho; Acesso II a Sobradinho; Entr. DF-230; Entr. DF-128; Acesso a Planaltina; Entr. BR-010(B)/030(B)/DF-345; Entr. DF-405; Entr. DF-410; Entr. DF-110; Entr. VC-107; Entr. DF-105; Entr. DF-100; Divisa DF/GO
030 BDF (BR-030)	Entr. BR-010(A)/020(A)/DF-001 (Brasília); Entr. DF-440; Entr. acesso a antiga DF-425; Acesso I a Sobradinho; Acesso II a Sobradinho; Entr. DF-230; Entr. DF-128; Acesso a Planaltina; Entr. BR-010(B)/020(B)/DF-345; Entr. DF-405; Entr. DF-410; Entr. DF-110; Entr. VC-107; Entr. DF-105; Entr. DF-100; Divisa DF/GO
040 BDF (BR-040)	Entr. BR-050/251/DF-001/003; Entr. Av. Alagado (Santa Maria); Entr. VC-371; Entr. DF-495; Entr. DF-290; Divisa DF/GO
050 BDF (BR-050)	Entr. BR-040(A)/251/DF-001; Entr. Av. Alagado (Santa Maria); Entr. DF-495; Entr. DF-290; Divisa DF/GO
060 BDF (BR-060)	Entr. DF-001; 1º Acesso ao Recanto das Emas; 2º Acesso ao Recanto das Emas; Entr. DF-180; Entr. DF-280; Entr. DF-190; Entr. DF-290; Divisa DF/GO
070 BDF (BR-070)	Entr. BR-251/DF-001; Entr. DF-450; Entr. DF-180(A); Entr. DF-180(B); Divisa DF/GO
080 BDF (BR-080)	Entr. BR-251/DF-001/240; Entr. DF-450; Entr. DF-180/445; Entr. VC-547; Entr. DF-435; Entr. VC-541(Brazlândia); Fim de trecho duplicado; Entr. DF-415; Entr. DF-220; Entr. VC-511; Entr. DF-205; Divisa DF/GO
251 BDF (BR-251)	Entr. DF-295 (Divisa GO/DF); Entr. DF-285; Entr. DF-125(B); Entr. DF-125(A); Entr. DF-130(B); Entr. DF-130(A); Entr. DF-473; Entr. DF-135; Entr. DF-140; Entr. DF-001(A); Entr. DF-055; Entr. BR-040/050/DF-003; Entr. DF-065/480; Entr. DF-475; Entr. VC-331; Acesso ao Recanto das Emas; Entr. BR-060; 1º Acesso a Samambaia; 2º Acesso a Samambaia; Entr. DF-075; Entr. DF-085 (Taguatinga); Entr. BR-070/DF-095; Entr. DF-097; Entr. BR-080/DF-240/001; Entr. DF-450/VC-555; Entr. DF-180/445; Entr. VC-547; Entr. DF-435; Entr. VC-541 (Brazlândia); Fim de trecho duplicado; Entr. DF-415; Entr. DF-220; Entr. VC-511; Entr. DF-205; Divisa DF/GO

DECRETO Nº 19.578, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Regulamenta a Gratificação de Apoio Fazendário - GAF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Lei n.º 1.994, de 2 de julho de 1998, com a redação dada pela Lei n.º 2.058, de 3 de setembro de 1998, decreta:

Art. 1º A concessão da Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, criada pela Lei n.º 1.994, de 2 de julho de 1998, com a redação dada pela Lei n.º 2.058, de 3 de setembro de 1998, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A GAF será concedida aos servidores integrantes da Carreira de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento, que cumprirem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A opção pelo recebimento da GAF far-se-á mediante termo específico aprovado no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento os servidores cedidos ou requisitados, desde que ocupantes de cargo da Carreira de Administração Pública de órgãos ou entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Art. 3º A GAF será concedida, proporcionalmente de acordo com a pontuação recebida na avaliação de mérito, no percentual de até 160% (cento e sessenta por cento) calculado sobre o maior padrão da última classe do cargo do servidor.

§ 1º O percentual da GAF será apurado pelo somatório dos pontos obtidos na avaliação de mérito do servidor, que será atribuída por meio da Ficha de Avaliação de Mérito constante do Anexo II deste Decreto, considerando os seguintes itens de avaliação da atividade do servidor:

I - atendimento e eficiência;

- II - cooperação;
- III - produtividade e qualidade;
- IV - assiduidade e pontualidade.

§ 2º Cada item de avaliação terá uma escala de cinco conceitos de pontuação, que corresponderão:

- I - insuficiente : 0 (zero) pontos percentuais;
- II - fraco : 10 (dez) pontos percentuais;
- III - regular : 20 (vinte) pontos percentuais;
- IV - bom : 30 (trinta) pontos percentuais;
- V - ótimo : 40 (quarenta) pontos percentuais.

Art. 4º Compete à chefia imediata do servidor a responsabilidade pela avaliação de desempenho.

Art. 5º Os servidores em estágio probatório não estarão isentos da avaliação de mérito.

Art. 6º Os ocupantes de Cargos em Comissão, símbolos DFG e DFA, e de Gratificação por Encargo em Gabinete - GEG, farão jus ao percentual máximo da GAF, ficando dispensados da avaliação de mérito.

Art. 7º Farão jus à gratificação integral no período em que se ausentarem aqueles servidores cujos afastamentos são considerados como de efetivo exercício, nos termos da lei.

Art. 8º Será de competência da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aferir a apuração do mérito, que deverá ser encaminhado em formulário próprio pelo setorial de lotação e exercício do servidor, até o 5º (quinto) dia de cada mês.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

(Art. 1º do Decreto nº 19.578, de 08 de setembro de 1998.)

TERMO DE OPÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
(Cargo)

do \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_  
(Quadro)

faço opção, nos termos do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de setembro de 1998, pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e pelo recebimento da Gratificação de Apoio Fazendário - GAF.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

ANEXO II

(Art. 1º do Decreto nº 19.578, de 08 de setembro de 1998.)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO  
(GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO - GAF)

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ MÊS/ANO REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

ITEM DE AVALIAÇÃO	CONCEITO (art. 3º, § 2º)				
	0	10	20	30	40
ATENDIMENTO E EFICIÊNCIA					
COOPERAÇÃO					
PRODUTIVIDADE QUALIDADE					
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE					
<b>TOTAL GERAL</b>					

Concedo a Gratificação de Apoio Fazendário, no percentual de \_\_\_\_\_ (por cento).

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DESAFETAÇÃO DA ÁREA ESPECIAL QE 11 - GUARÁ I

dezenove horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e oito, no auditório da Administração do Guará, localizado na própria Administração teve início a Audiência Pública, para apreciação de interesse público, da desafetação das dimensões de 11 metros por 40 metros nos fundos do lote "F" da área especial localizada na QE 11, Guará I, área pública de uso comum do povo, para categoria de bem dominial destinado ao uso institucional religioso, nos termos da Lei 1.517, de 8 de julho de 1997, parágrafo 2º artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal. O Administrador Marcos Dantas, deu início aos trabalhos convidando o Pastor Abílio Rodrigues da Silva, Deputado Distrital Adão Xavier, autor da lei, e Eliel Nogueira de Souza, para compor a mesa. Na abertura dos trabalhos, Marcos Dantas, cumprimentando o plenário composto de 195 pessoas, falou sobre o propósito da audiência, e teceu ligeiro comentário ao processo da mesma. Em seguida, a palavra foi dada ao pastor Abílio Rodrigues que falou sobre a alegria proporcionada pelo momento da audiência, quando a Igreja Assembléia de Deus, do Guará I, estava tendo a oportunidade de alargar a sua atuação na sociedade com o aumento do seu espaço físico; a palavra retorna ao presidente da audiência, Dr. Marcos Dantas que agradece a presença do Assessor da Deputada Lucia Carvalho e do Assessor Deputado Cláudio Monteiro. Em seguida, o Administrador fez a leitura do Edital de convocação para Audiência Pública, anuncia as datas das publicações no DODF nos dias 20 e 22/07/98 e no Jornal de Brasília no dia 23/07/98. Procede a leitura da lei 1.517, de 8 de julho de 1997, de autoria de Deputado Adão Xavier. Após o que abriu espaço para que os presentes fizessem uso da palavra e manifestaram: Adalino Sobrinho, Pastor Sebastião Santana da Silva, Pastor Custódio Onório da Silva, Antonio Domingos dos Santos, Pastor Humberto Balbino, Zuleica Lopes e Altamir Antunes da Silva. O plenário foi pelo senhor Administrador do Guará, submetido à votação, quando não houve nenhum voto contrário, nenhuma abstenção, de modo que a desafetação, motivo da Audiência Pública foi aprovada, por unanimidade. Diante de tal manifestação, o Administrador declarou a desafetação da área por aclamação, conforme texto da lei. A palavra então foi dada ao autor da lei Deputado Adão Xavier, que falou sobre o projeto. O Pastor Abílio fez suas considerações finais e em seguida o Administrador Dr. Marcos Dantas, informou que após publicada a Ata, no DODF, há o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso. Não havendo mais nada a tratar, audiência foi declarada encerrada, e lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Eliel Nogueira de Souza..

MARCOS DANTAS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 905, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e da Secretaria de Administração, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				569.140
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	569.140	569.140
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				569.140
16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	110	440.640	440.640
Ref: 000310 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				
16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS	34.90.30	110	128.500	128.500
Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS				
007171 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.138.280

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				569.140
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	110	569.140	569.140
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				569.140

16.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	100	440.640	
Ref: 000310	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				440.640
16.007.0538.2067	CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS	34.90.30	100	128.500	
Ref: 000315	0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS				128.500
007172 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL	1.138.280

PORTARIA Nº 906, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 052.001.141/98 e 053.000.793/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Polícia Civil do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>				985.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	130	985.000	
Ref: 000369 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				985.000
220105/00001 24105 <b>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>				3.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.36	130	3.000	
Ref: 000284 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
00714/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				988.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>				985.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.18	130	5.000	
Ref: 000369 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	130	460.000	
	34.90.32	130	53.000	
	34.90.33	130	59.000	
	34.90.36	130	133.000	
	34.90.37	130	10.000	
	34.90.92	130	265.000	
				985.000
220105/00001 24105 <b>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>				3.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	130	3.000	
Ref: 000284 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
00714/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				988.000

PORTARIA Nº 907, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 082.015.676/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL</b>				1.037.000
08.042.0188.2226 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.90.39	303	1.037.000	
Ref: 002249 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.037.000
00726/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				1.037.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL</b>				1.037.000
08.042.0188.2226 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.90.92	303	1.037.000	
Ref: 002249 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.037.000
00726/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				1.037.000

PORTARIA Nº 908, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo 081.001.845/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 16201 <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL</b>				28.000
08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS	34.90.30	220	28.000	
Ref: 000440 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				28.000
00724/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				28.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 16201 <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL</b>				28.000
08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS	34.90.39	220	28.000	
Ref: 000440 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				28.000
00724/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				28.000

PORTARIA Nº 909, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 061.010.147/98 e 061.010.287/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 4, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				83.189
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	232	33.189	33.189
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANTÁRIA				
Ref: 000702 0003 SAÚDE EM CASA	34.90.39	300	50.000	50.000
00728/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	83.189

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				83.189
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	232	33.189	33.189
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANTÁRIA				
Ref: 000702 0003 SAÚDE EM CASA	34.90.36	300	50.000	50.000
00728/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	83.189

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.010.627/98 (\*)

INTERESSADO : ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA

A S S U N T O : PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Escola de Administração Fazendária - ESAF, objetivando atender despesas com a inscrição da servidora Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha no Curso de Integração Econômica e Direito Internacional Fiscal, nos seguintes períodos: Módulo A: de 03 a 28/08/98; Módulo B: de 28/09/98 a 23/10/98; e Módulo C: de 16/11/98 a 11/12/98, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 157, de 19 de agosto de 1998, página 4.

Em 4 de setembro de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 062/98

PROCESSO Nº: 040.012247/97

INTERESSADO: CANNES PUBLICIDADE LTDA.

ASSUNTO: RECURSO

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

Cannes Publicidade Ltda. requer lhe seja restituído tributo que pagou indevidamente pela modalidade de restituição em moeda corrente. Pedido indeferido por não atender a recorrente os requisitos normativos para fazer jus a tal modalidade de restituição. Inteligência do artigo 60, II do Decreto número 16.106, de 30 de novembro de 1.994.

Nego provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 062/98.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 60-SUREC/SEFP, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEFP nº 1.062, de 09/12/94, e considerando o atendimento, por parte do contribuinte, às condições estipuladas no artigo 2º do Decreto nº 15.183, de 04/11/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 15.767, de 14/07/94, e 17.971, de 13/01/97, e ainda o que consta do processo n.º 040.005.461/97, declara

Remitidos os débitos originais do Imposto sobre Serviços-ISS, incidente sobre os serviços prestados pela empresa SCB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CF/DF sob o n.º 07.325.540/001-83, no montante de Cr\$ 22.903.785,04 (vinte e dois milhões novecentos e três mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), referente ao período de 05 de outubro de 1990 a 22 de julho de 1992.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 61-SUREC/SEFP, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, e considerando que a empresa CERRE LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CF/DF, sob o n.º 07.356.816/002-49 e CNPJ/MF, sob o n.º 00.108.060/0002-03, não cumpriu as obrigações previstas no TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 04/96-DUREC/SEFP e tendo em vista o relatório do Grupo de Substituição Tributária da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, constante às fls. 11 do Processo n.º 040.009598/96, declara:

CANCELADO o Termo de Acordo de Regime Especial n.º 04/96-SUREC/SEFP, de 18 de junho de 1996.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 408-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública-TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

ANA CAMPOS DA COSTA - ST. NORTE QD. 2 LT. 39 - BRAZLÂNDIA - DF (049.000061/98)  
 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - ST. RES. CJ. 171 LT. 5 - N. BANDEIRANTE - DF (047.000115/98)  
 ARISTIDES SOUZA - QNM 3 CJ. M LT. 34 - CEILÂNDIA - DF (046.001011/98)  
 BALDUINO N. DOS SANTOS - B. VILA NOVA R 44 LT 60 - SÃO SEBASTIÃO - DF (040.001815/98)  
 DAVID DIAS DA SILVA - QNM 3 CJ. C LT. 25 - CEILÂNDIA - DF (046.000800/98)  
 ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS - ST. OESTE QD. 28 LT. 59 - GAMA - DF (044.000341/98)  
 EROTILDES SANTOS - ST. OESTE QD 15 LT. 68 - GAMA - DF (044.000522/98)  
 EXPEDITO RODRIGUES - QNM 21 CJ. H LT. 10 - CEILÂNDIA - DF (046.001070/98)  
 FILOMENA CUSTÓDIO BORGES - QD. 10 CJ. E LT. 5 - GAMA - DF (044.000741/98)  
 FRANCISCO ASSIS FELIX - QNM 5 CJ. E LT. 8 - CEILÂNDIA - DF (040.000883/98)  
 FRANCISCO PEDRO DE QUEIROZ - QNM 25 CJ. B LT. 13 - CEILÂNDIA - DF (046.000921/98)  
 GERALDO MONTEIRO DA COSTA - QNO 19 CJ. 56 LT. 13 - CEILÂNDIA - DF (046.000922/98)  
 HILDA DE OLIVEIRA BARRETO - ST. OESTE QD. 8 LT. 53 - GAMA - DF (044.000541/98)  
 IOLANDA TORRES DE LIMA - QNM 1 CJ. C LT. 14 - CEILÂNDIA - DF (046.000063/98)  
 JACINTO ROCHA DE OLIVEIRA - QNP 10 CJ. T LT. 18 - CEILÂNDIA - DF (046.000243/98)  
 JERÔNIMO GOMES BELCHIOR - QNA 46 LT. 18 - TAGUATINGA - DF (042.000406/98)  
 JOÃO ABINADAB DE LIMA - QNM 20 CJ. F LT. 35 - CEILÂNDIA - DF (046.000856/98)  
 JOÃO ALVES FEITOZA - QNE 20 LT. 26 - TAGUATINGA - DF (042.000171/98)  
 JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO - QNM 7 CJ. N LT. 34 - CEILÂNDIA - DF (046.001059/98)  
 JOÃO PEDRO DA SILVA - ST. LESTE QD. 23 LT. 78 - GAMA - DF (044.000536/98)  
 JOÃO VALERIANO DA SILVA - SRIA QI 3 CJ. K LT. 21 - GUARÁ - DF (043.000207/98)  
 JORGE SIMÕES DE SOUZA - ST. LESTE QD 34 LT. 42 - GAMA - DF (044.000294/98)  
 JOSÉ BENTO DA SILVEIRA - ST. LESTE QD. 48 LT. 129 - GAMA - DF (040.002831/98)  
 JOSÉ CORREIA LEITÃO - QNP 16 CJ. M LT. 29 - CEILÂNDIA - DF (046.000920/98)  
 JOSÉ NEVES DA GUARDA - V. SÃO JOSÉ QD. 37 CJ. E LT. 12 - BRAZLÂNDIA - DF (049.000059/98)  
 JOSÉ RAYMUNDO ALOMBA - SLR V BURITIS QD 1 CJ H LT 46 - PLANALINA - DF (045.000253/98)  
 MAGNO POLICARPO DE SOUZA - QNP 13 CJ. S LT. 31 - TAGUATINGA - DF (046.000926/98)

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 409-DAT/SUREC/SEFP, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Isenção do ICMS na aquisição de veículo destinado a Táxi.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da

competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 83/97 e 23/98), declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais e desde que os veículos tenham saído do estabelecimento industrial com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF 046.628.811-53 – PROC. (040.010731/98)  
 ANTÔNIO JUSTINO BATISTA – CPF 046.616.641-91 – PROC. (040.010373/98)  
 ARISTÓTELES RODRIGUES FILHO – CPF 004.352.281-53 – PROC. (040.010155/98)  
 ATUCHI NAKATANI – CPF 024.468.121-04 – PROC. (040.010621/98)  
 AUSTREGÉSILO DE MORAIS – CPF 006.054.174-15 – PROC. (040.010748/98)  
 BENEDITO BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 067.392.966-34 PROC. (040.009791/98)  
 CLAUDENOR PEREIRA NOBRE – CPF 538.703.521-91 – PROC. (040.010194/98)  
 DIOMAR MARINHO DE OLIVEIRA – CPF 068.675.701-78 – PROC. (040.010175/98)  
 DOMINGOS LUSIANO DA CRUZ – CPF 009.527.611-49 – PROC. (040.010183/98)  
 FÉLIX BORGES PEREIRA – CPF 297.569.101-78 – PROC. (040.009.597-98)  
 FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO – CPF 057.027.801-59 – PROC. (040.010176/98)  
 GILBERTO PIRES LIMA – CPF 143.502.111-87 – PROC. (040.006935/98)  
 JOÃO LINHARES – CPF. 009.735.801-00 – PROC. (040.008202/98)  
 JURAMI DE QUEIROZ CANEDO – CPF 064.324.416-88 – PROC. (040.010218-98)  
 JUREMA DE SOUZA SILVA – CPF. 185.148.041-20 – PROC. (040.010414/98)  
 LEVY SILVA – CPF 009.449.391-04 – PROC. (040.010580/98)  
 MANOEL FLORENTINO DANTAS – CPF 084.896.531-00 – PROC. (040.010703/98)  
 MARIA AGUIAR CAVALCANTE – CPF 310.048.061-91 – PROC. (040.010705/98)  
 MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA – CPF 080.930.087-72 – PROC. (040.010288/98)  
 NOEL DOS SANTOS MOTA – CPF. 787.939.477-04 – PROC. (040.099797/98)  
 PEDRO DA MATA SILVA – CPF 029.382.781-87 – PROC. (040.010522/98)  
 PEDRO FONSECA DE MELO – CPF 159.786.056-53 – PROC. (040.010590/98)  
 ROBERTO COSTA BRAGANÇA – CPF 676.895.588-87 – PROC. (040.010659/98)  
 RONNI DE PAIVA ARAÚJO – CPF 579.960.081-91 – PROC. (040.009984/98)  
 SAMUEL LIBERATO BONFIM – CPF 112.593.701-78 – PROC. (040.010530/98)

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

#### SEBASTIÃO QUINTILIANO

##### EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 411-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Missões Diplomáticas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênio ICMS nº 158/94), e, ainda, o que consta do processo nº 040.010073/98, declara:

A EMBAIXADA DA BÉLGICA isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações, referente ao número de linha telefônica, conforme especificado no Ato Declaratório a que se refere este Extrato, utilizado na sua Sede, a partir de 29 de abril de 1998.

#### SEBASTIÃO QUINTILIANO

##### EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 412-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Missões Diplomáticas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênio ICMS nº 158/94), e, ainda, o que consta do processo nº 040.004232/98, declara:

A EMBAIXADA DA ROMÊNIA isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações, referente ao número de linha telefônica, conforme especificado no Ato Declaratório a que se refere este Extrato, utilizado na sua Sede, a partir de 2 de março de 1998.

#### SEBASTIÃO QUINTILIANO

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 413-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010589/98, declara:

MICHAEL WILLIAM MARSHALL, funcionário administrativo da EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1998, incidente sobre o veículo de sua propriedade, placa JDR 9014, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### SEBASTIÃO QUINTILIANO

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 416-DAT/SUREC/SEFP, DE 31 DE AGOSTO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública-TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

JOSE ALVES DOS REIS – QSD 9 LT. 24 – TAGUATINGA – DF (042.000183/98)  
 MANOEL FERREIRA DA SILVA – SRIA QI 11 CJ. U LT. 54 – GUARÁ – DF (040.002937/98)  
 MANOEL MORAIS FEITOSA – QNM 42 CJ. F LT. 7 – CEILÂNDIA – DF (040.000818/98)  
 MARIA CALIXTA DE SANTANA – QNO 19 CJ. 1 LT. 1 – CEILÂNDIA – DF (046.000976/98)  
 MARIA DORACI F. MACHADO – QNN 2 CJ. F LT. 38 – CEILÂNDIA – DF (046.001010/98)  
 MARIA JOSÉ SACRAMENTO – ST. NORTE QD. 2 CJ. G LT. 418 – GAMA – DF (044.000524/98)  
 MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA – QNN 7 CJ. G LT. 31 – CEILÂNDIA – DF (046.000981/98)  
 MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA – QNM 3 CJ. L LT. 5 – CEILÂNDIA – DF (046.000779/98)  
 MARIA SOFIA DA NÓBREGA – QNO 6 CJ. E LT. 16 – CEILÂNDIA – DF (046.001031/98)  
 MARIA SOUTO DE OLIVEIRA – QNP 11 CJ. F LT. 26 – CEILÂNDIA – DF (046.001009/98)  
 MARIA THEREZINHA FRANÇA – QNP 16 CJ. U LT. 4 – CEILÂNDIA – DF (042.000518/98)  
 MATILDES DIAS GOMES – QNL 18 CJ. C LT. 10 – TAGUATINGA – DF (040.002727/98)  
 MESSIAS FERREIRA NETO – ST. SUL Q. 8 CJ. G LT. 1 – GAMA – DF (044.000752/98)  
 MIGUEL IBIAPINA DE SOUZA – QNN 20 CJ. E LT. 35 – CEILÂNDIA – DF (046.000713/98)  
 MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS – QSD 49 LT. 12 – TAGUATINGA – DF (042.000488/98)  
 OLIVEIRA MANGUEIRA DINIZ – QNM 9 CJ. E LT. 6 – CEILÂNDIA – DF (042.000755/98)  
 ORDÁLIA GOMES RODRIGUES – QR. 2 CJ. D LT. 4 – CANDANGOLÂNDIA – DF (047.000111/98)  
 PEDRO DE OLIVEIRA LIMA – QNP 26 CJ. B LT. 2 – CEILÂNDIA – DF (046.000925/98)  
 RAIMUNDO NONATO COSTA – QNM 8 CJ. D LT. 7 – CEILÂNDIA – DF (046.000943/98)  
 SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOUSA – QNM 7 CJ. H LT. 18 – CEILÂNDIA – DF (046.000947/98)  
 TEREZA HOLANDA DA COSTA – ST. LESTE EQ. 39/41 BL. A LT. 5 – GAMA – DF (044.000625/98)  
 TOMAZ S. DE QUEIROZ – ST. URB. QD. 9 CJ. B LT. 35 – SOBRADINHO – DF (040.004608/98)  
 TOMIO FUJIWARA – QNL 10 CJ. G LT. 6 – TAGUATINGA – DF (042.000815/98)  
 URSULINA GONÇALVES DOS SANTOS – QNL 7 BL. H LT. 16 – TAGUATINGA – DF (040.002899/98)  
 VALERIANO MENDES – QNP 12 CJ. N LT. 19 – CEILÂNDIA – DF (046.000772/98)  
 VALFRIDO FELÍCIO E SILVA – QNL 21 CJ. C LT. 11 – TAGUATINGA – DF (042.000238/98)  
 VALTER RAIMUNDO DE FREITAS – Q. 12 LT. 9 – SN. BRAZLÂNDIA – DF (049.000124/98)  
 VENÂNCIA ROSA DE SOUZA – QNL 18 CJ. B LT. 39 – TAGUATINGA – DF (042.000415/98)

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal:

#### SEBASTIÃO QUINTILIANO

##### ATO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes aos interessados especificados, tendo em vista que estes percebem o benefício de prestação continuada de que trata a Lei nº 8.742, de 7.12.93, Lei Orgânica da Assistência Social, não se enquadrando, portanto, na condição de aposentado ou pensionista, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA – SHI QR. 316 CJ. 11 LT. 5 – SAMAMBAIA – DF – (040.000710/98)  
 ANTÔNIO PEREIRA GOMES – QD. 116 CJ. B LT. 6 – SANTA MARIA – DF – (044.000358/98)  
 DAMIÃO CURINGA DA SILVA – ST. SUL QD 1 CJ. E LT. 4 – GAMA – DF – (044.000111/98)  
 ESTER DE SOUSA – QE 26 CJ. G LT. 31 – GUARÁ – DF – (043.000213/98)  
 FIRMINA TEIXEIRA DE BRITO – SRN-A QD. 6 CJ. 6-D LT. 37 – PLANALTIMA – DF (045.000504/98)  
 HERCÍLIA GOMES DA SILVA – SHI QR. 431 CJ. 4 LT. 9 – SAMAMBAIA – DF – (040.002464/98)  
 JOÃO MILANI – QSD 15 LT. 5 – TAGUATINGA – DF – (042.000230/98)  
 JOÃO MOREIRA DOS SANTOS – SRN-A QD. 14 CJ. 2 LT. 2 – PLANALTIMA – DF – (045.000579/98)  
 JOAQUINA ROCHA DA SILVA – QNL 22 CJ. A LT. 9 – TAGUATINGA – DF – (042.000405/98)  
 JOSÉ FELICIANO – ST. SUL QD. 1 LT. 114 – BRAZLÂNDIA – DF – (049.000120/98)  
 JOVELINA ALVES – QD. 106 CJ. 4-A LT. 17 – RECANTO DAS EMAS – DF – (040.002480/98)  
 LEONARDA ALEIXO DOS SANTOS – QNM 19 CJ. O LT. 17 – CEILÂNDIA – DF – (046.000335/98)  
 MANOEL LINS DE AGUIAR – QNO 15 CJ. A LT. 3 – CEILÂNDIA – DF – (046.001058/98)  
 MARIA ALVES DOS SANTOS – QNN 7 CJ. P LT. 36 – CEILÂNDIA – DF – (046.000982/98)  
 MARIA D'AJUDA SANTOS – AV. CONT. RE BL. 1.005 LT. 9 – N. BANDEIRANTE – (040.001692/98)  
 MARIA DAS DORES BARBOSA – QSE 4 LT. 48 – TAGUATINGA – DF – (040.001149/98)  
 MARIA DE LOURDES VERAS RODRIGUES – ST. SUL QD. 2 CJ. B LT. 9 – GAMA – DF (044.000476/98)  
 MARIA DINIZ DA SILVA – QNQ 2 CJ. 5 LT. 20 – CEILÂNDIA – DF – (046.000770/98)  
 MARIA DOS SANTOS SILVA – SHI QR. 511 CJ. 10 LT. 21 – SAMAMBAIA – DF – (042.000575/98)  
 MARIA MOREIRA DE ARAÚJO – QNN 3 CJ. O LT. 45 – CEILÂNDIA – DF – (046.000187/98)  
 MILICINDA MARIA DA SILVA – ST. SUL QD. 17 CJ. A LT. 12 – GAMA – DF – (044.000150/98)  
 MINERVINA BATISTA DE SOUSA – SHI QR. 511 CJ. 4 LT. 8 – SAMAMBAIA – DF (042.000746/98)  
 MINERVINA BEZERRA DO VALE – QNN 21 CJ. C LT. 22 – CEILÂNDIA – DF – (046.000188/98)  
 MINERVINA FERREIRA DA SILVA – ST. SUL QD. 11 CJ. F LT. 13 – GAMA – DF – (044.000110/98)  
 NAIR BARCELOS – QNP 13 CJ. K LT. 26 – CEILÂNDIA – DF – (046.000769/98)  
 REGINA GOMES DA SILVA – QD. 300 CJ. 7 LT. 9 – RECANTO DAS EMAS – DF – (044.000512/98)  
 REGINA OLINDA PEREIRA – QNM 21 CJ. I LT. 21 – CEILÂNDIA – DF – (046.000249/98)  
 SILVIANA RITA DE PAULA – ST. LESTE QD. 10 LT. 95 – GAMA – DF – (044.000217/98)  
 TEODORO JOÃO DOS SANTOS – ST. SUL QD. 11 CJ. J LT. 8 – GAMA – DF – (044.000105/98)  
 TEODORO LINO DA SILVA – ST. LESTE QD. 29 LT. 46 – GAMA – DF – (044.000639/98)  
 TEODULINA VIEIRA TELES – QNM 19 CJ. K LT. 47 – CEILÂNDIA – DF – (046.000956/98)

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

#### SEBASTIÃO QUINTILIANO

##### ATOS DE 28 DE AGOSTO DE 1998

PROCESSO Nº : 040.003954/94  
 INTERESSADO : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC  
 ASSUNTO : ISENÇÃO TLP/INSTITUIÇÃO BENEFICENTE

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de isenção quanto à TLP, referente ao exercício de 1994, em relação ao imóvel localizado na QNM 30, MÓDULO I/J – CEILÂNDIA – DF, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º inciso II do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.002570/94  
 INTERESSADO : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS  
 ASSUNTO : IMUNIDADE IMPU/ENTIDADE SINDICAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao IPTU, referente ao exercício de 1994, em relação aos imóveis localizados na SQS 310 BL G AP 410 E GARAGEM 38 e SQS 208 BL H AP 307 - BRASÍLIA - DF, por esses não estarem sendo utilizados nas suas finalidades essenciais. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º inciso II do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 27-DEFER/RA XIV, DE 20 DE AGOSTO DE 1998 (\*)

Director do Departamento de Educação Física Esporte e Recreação - DEFER e o Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 16.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação  
UG: 230.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação

PARA: UO: 18.201 - Fundação Educacional do Distrito Federal  
UG: 160.201 - Fundação Educacional do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.046.0224.2070.0001 - Promoção, coordenação, apoio e incentivo as atividades de Educação, Física, Esportes, Lazer e Recreação.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
45.90-52	125	43.000,00
45.90-51	125	312.000,00

Objeto: Construção e reforma de piscinas e quadras de futebol de salão nas escolas.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação

ROBERTO LIAO JÚNIOR  
Diretor/DEFER

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 167, de 2.9.98

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

**CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GAMA**

ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG.	FL.Nº	LIV.Nº
<b>2º Grau - Educação Geral (Relação Nº 22/98)</b>			
Darli Pereira da Silva	131	044	06
Paulo Alves Fernandes	121	041	06
Ednardo Farias Mendes	135	045	06
<b>2º Grau - Técnico em Secretariado (Relação Nº 23/98)</b>			
Rizanita Cardoso dos Santos	122	041	06
Eronides Vieira de Sena	123	041	06
Célia Lima de Sousa	124	042	06
Ecia Pereira da Silva	125	042	06
Maria Dulciene dos Santos Ferreira	134	045	06
<b>2º Grau - Habilitação Básica em Saúde (Relação Nº 24/98)</b>			
Marlene Maria da Conceição	126	042	06
Ruth Batista dos Reis	127	043	06
<b>2º Grau - Habilitação Básica em Administração (Relação Nº 25/98)</b>			
Maria Nogueira de Sousa	128	043	06
<b>Ensino de 2º Grau - Lei 7.044/82 (Relação Nº 26/98)</b>			
Iris Ferreira Souto	129	043	06
Suely Alves Ribeiro	130	044	06
Andreia Rosemeire Magalhães de Sousa	132	044	06
Mônica Lúcia da Silva	133	045	06

Cássia Maria Corrêa  
Diretora - Dec. 06/01/98 DODF nº 02 de 05/01/98

Guimar Cardoso de Rezende  
Secretária - Reg. 185/DIE

**Centro Educacional Elefante Branco**

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 17/80 SE/DF

Nome do Diplomado	Registro n.	Folha n.	Livro n.
<b>Habilitação Básica em Administração</b>			
Maria Socorro Alencar Meireles Egidio	4241	068	07
<b>Técnico em Eletrônica</b>			
Adriano de Jesus Leiros	4245	069	07
Carlos Antônio Alves dos Santos	4246	070	07
Nelson Guilherme de Araújo Filho	4244	069	07
<b>Técnico em Administração</b>			
Douglas dos Santos Lopes	4242	068	07
Francisco de Assis Rocha	João Donizete de Oliveira		
Diretor Dec. 02/01/98, 70, 05/01/98	Secretário DIE No. 917		

**CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA - ESCOLA DE 2º GRAU**

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA N.º 077 DE 22/08/94 - SE - DF

NOME DO DIPLOMADO	REG. N.º	FL. N.º	LIVRO N.º
<b>Técnico em Nutrição e Dietética (Relação n.º 08/98)</b>			
Ana Guiomar Albuquerque de Lima	485	063	002
Cristiana Maria Ribeiro Fagundes	486	063	002
Eliana Carneiro das Neves	487	064	002
Jacileide Pinheiro da Silva	488	064	002
Keyle Regina Lacerda Ribeiro	489	064	002
Lia Raquel de Sousa Oliveira	490	065	002
<b>Auxiliar de Enfermagem (Relação n.º 09/98)</b>			
Alcídia Lima de Almeida	491	065	002
Alessandra Regina Costa Soares	492	065	002
Ana Lucia Pereira	493	066	002
Ana Luiza Moreira de Aguiar	494	066	002
Andrea Farias dos Santos	495	066	002
Angela Rocha de Oliveira	496	067	002
Antonia Vieira Barroso	497	067	002
Arley Hosana de Oliveira	498	067	002
Carla Lucy de Arruda	499	068	002
Celso Melo dos Anjos	500	068	002
Christiane Maria de Araujo Silva	501	068	002
Claudia Albertina Dias	502	069	002
Cleomar Angelica Caixeta Amorim	503	069	002
Cleyde Cunha Sousa	504	069	002
Cristiane Gonçalves dos Santos	505	070	002
Delma Maria dos Santos Jacob	506	070	002
Dilma Pessoa Tavares	507	070	002
Edriane Rodrigues da Silva	508	071	002
Eliane Nunes Ferreira	509	071	002
Geivemere Moraes Pereira	510	071	002
Genilva Silva Jaguarivel	511	072	002
Gilsa Rodrigues da Silva	512	072	002
Iranede Meireles Amorim	513	072	002
Ivone Paulino Bezerra	514	073	002
Josefa Ferreira Azevedo de Oliveira	515	073	002
Karlo Anderson Nunes Ribeiro	516	073	002
Leila Regina Aquino da Silva	517	074	002
Luciana Afonso Santos	518	074	002
Luci Ramira da Silva	519	074	002
Luzia Gonçalves Lima	520	075	002
Maria Celia Evangelista Miranda	521	075	002
Maria da Conceição nogueira de Azevedo Martins	522	075	002
Maria da Guia Borges Lustosa	523	076	002
Monica Marcia dos Santos Laurindo	524	076	002
Quitéria do Nascimento da Silva	525	076	002
Roseline Dias Machado	526	077	002
Selene Maria de Sousa Leal	527	077	002
Silvana Alves Andrade	528	077	002
Tatiane Milhomem de Assis	529	078	002
Valdirene Bezerra da Silva	530	078	002
Wesley Carlo Camargos	531	078	002
Zilda Laurita Pereira Oliveira	532	078	002

SILVANA CRISTINA ANDRADE DANIEL  
Secretaria Escolar Reg. 913/GDF - SEC

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA  
Diretora Escolar Reg. Mec 2.400

**Colégio Agrícola de Brasília**

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07 de julho de 1980 - SE/DF

Nome do Diplomado	Reg.nº	Fls.nº	Liv.nº
<b>Técnico em Agropecuária (Relação nº 04/98)</b>			
Flávio Luis Castiglioni	521	174	01
Jose Geraldo Luiz Pereira	522	174	01
Gilberto Corrêa de Sousa	525	175	01
<b>Técnico em Economia Doméstica (Relação nº 05/98)</b>			
Minelvina Sousa Santos	523	174	01
Valéria de Brito Marques	524	175	01

Maria Claurimer A. de O. Soares  
Secretária Reg. nº 530/SE/DF

Anajúlia Elizabete H. Salles  
Diretora Dec. de 05/03/98, DODF de 06/03/98

**Centro Educacional La Salle**

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 41 de 23 de dezembro de 1976 - SEC - DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
<b>Técnico em Contabilidade - Relação nº 04/98</b>			
José Romualdo Cabral Arcoverde Neto	1498	100	05
Eliane Maria de Melo Souza	Laurentino José Flach		
Secretária-Reg. nº 279/84-SE/DF	Diretor-Reg. MEC nº 4807		

**CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA NORTE**

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
<b>Técnico em Edificações - Relação nº 005/98</b>			
Lázara Márcia da Silva Santos	1.389	001	04
Sebastião Souza dos Santos	1.390	001	04
Lázaro André dos Santos	1.375	196	03
Elaine Thiemi Yamada	1.376	197	03
Fabrice Ferreira Costa	1.377	197	03
Daniel Aguiar dos Santos	1.391	002	04
Adamar de Oliveira Santos	1.392	002	04

## Técnico em Eletrônica - Relação nº 006/98

Andréia Michelle da Cunha	1.378	197	03
Edívar Pinto da Silva	1.379	198	03
Fábio Freire Baptista	1.380	198	03
Gilson Bezerra da Silva	1.381	198	03
Jair Dias Francisco	1.382	199	03
Marcelo Rodrigues de Oliveira	1.383	199	03
Marcos Marinho Cardoso	1.384	199	03
Osmar Firmiano Moura	1.385	200	03
Ruthiere Marcio Carrijo	1.386	200	03
Roberval Ferreira de Sousa Júnior	1.387	200	03
Tony Clecio Silva da Costa	1.388	001	04
Fábio Ribeiro Santiago	1.393	002	04

Carlos Antonio Santiago  
Diretor - MEC 94/01277 DODF nº 02 de 05/01/98

Rita de Cássia Gomes  
Secretária Escolar Reg nº 568/90

## Centro Educacional Compacto Integral

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 16 de 20/01/1981-SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Contabilidade - Via Suplência - Fase IV - Rel. nº 14/98			
Vilma Maria da Conceição Saraiva	1.538	925	003

Hélio Freitas dos Santos  
Diretor-Reg. nº 825-MEC-DF

Nilvia Gorete Alves  
Secretária-Reg. nº 825-SEC-DF.

## CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHKE - GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 84/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
2º Grau Regular - Lei nº 7044/82		(Relação Nº 08/98)	
Adriana Bitencourt Coelho	848	283	02
Técnico em Administração Via Supletivo Fase IV		(Relação Nº 09/98)	
Edi de Sousa Evangelista	849	283	02

Neusa Maria Papa Miranda  
Diretora - Reg. Nº 1951-MEC

Zulmira Rodrigues de Brito  
Secretaria - Reg. Nº 1078-SEC

## Centro Educacional Visão

Ato de Autorização: Portaria nº 162 de 17/10/96

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Contabilidade - Supletivo - Fase IV (Relação nº 10/98)			
Mário Cesar da Silva Lima	382	128	01

Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 09 de 14/01/98

Rita de Cássia Pedrosa Vieira  
Chefe/Seção de Registro

Lúcia Cristina da Silva Pinho  
Diretora/DOA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 8 de setembro de 1998

PROCESSO Nº: 030.007192/98

INTERESSADO: Marina Sélos Ferreira

Homologo o Parecer nº 216/98-CEDF, de 31.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Marina Sélos Ferreira, no "Colégio Franklin Delano Roosevelt", em Lima, Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.007091/98

INTERESSADO: Lilian Saeko Taba

Homologo o Parecer nº 215/98-CEDF, de 31.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lilian Saeko Taba, no "West High School", em Iowa City, Iowa, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006960/98

INTERESSADO: Mariane Carvalho Berto

Homologo o Parecer nº 214/98-CEDF, de 31.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Mariane Carvalho Berto, no "Walt Whitman High School", em Bethesda, Maryland, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.007068/98

INTERESSADO: Maíke Cristina Lago Smid

Homologo o Parecer nº 213/98-CEDF, de 31.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Maíke Cristina Lago Smid, no "Ricarda - Huch - Schule", em Giessen, Hessen, Alemanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006895/98

INTERESSADO: Ronaldo Bento Gonçalves de Almeida

Homologo o Parecer nº 206/98-CEDF, de 24.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ronaldo Bento Gonçalves de Almeida, no "York High School", em York, Maine, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006907/98

INTERESSADO: Larissa Lobato do Amaral

Homologo o Parecer nº 205/98-CEDF, de 24.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Larissa Lobato do Amaral, no "William Horlick High School", em Racine, Wisconsin, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006968/98

INTERESSADO: Camila Padovan Ambrósio

Homologo o Parecer nº 212/98-CEDF, de 31.08.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Camila Padovan Ambrósio, no "Holly Senior High School", em Holly, Michigan, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
Adjunto.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 470, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a alteração da razão social da AUTO-ESCOLA CEMAN/CBMD, para AUTO-ESCOLA CABEN/CBMD sediada SAIS Lt. 03 (CEMAN) DF.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 471, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a mudança de propriedade da AUTO-ESCOLA PARENTE LTDA para os senhores Flávio Severiano do Nascimento e Fernanda Afonso de Souza, sediada à SCS Quadra 02 Bloco C Nº 104 Sala 101 Asa Sul/DF.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 472, DE 4 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XV DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

ADVERTIR os instrutores de auto-escolas Aldair Lino da Silva, Flávio Ribeiro Ramos, Alberico Moraes Pereira, Valdir Mário Pacheco de Andrade, Cátia Andreia Leite Ferreira, Zacarias Ferreira dos Santos e João Gabriel da Conceição por ministrarem aulas práticas de direção veicular sem a devida autorização (carteira de instrutor) deste Departamento de Trânsito.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 473, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: ADVERTIR a profissional abaixo especificada com fulcro na IS Nº 748/96, Artigo 24, letra G.

Processo nº: 055006252/97

Interessado: MARIA DA PENHA M ROCHA

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 474, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a penalidade imposta através IS nº 700/97, ao condutor abaixo relacionado.

PROCESSO : 055005705/97

INTERESSADO : ANTONIO DA SILVA VIEIRA

PRONTUÁRIO : 00.382.956-1/DF

LUIZ RIOGI MIURA

## DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 475, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, por

delegação de competência expressa na Instrução de Serviço n.º 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N.º 055005456/98

INTERESSADO : DIEIZON PEIXOTO DA SILVA

PRONTUÁRIO: 00258986024/DF CAT" D"

INFRAÇÃO: Artigo 175 do CTB

PERÍODO: 04(quatro) meses a partir do recolhimento da CNH DF005336201

JOÃO MARCOS RIBEIRO

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL  
Em 2 de setembro de 1998

Referência: Processo n.º 054.000.225/98(CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no II do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor de João Luiz Pereira, para fazer face ao pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva no helicóptero HB 350 esquilo, a nível de 1º escalão (operador) e demais serviços, conforme Notas de Empenho n.ºs 345 e 1072/98.

Referência: Processo n.º 054.000.500/98(CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor de A Telecom Teleinformática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de assistência preventiva e corretiva em duas centrais telefônicas, conforme Nota de Empenho n.º 1098/98.

Referência: Processo n.º 054.000.900/98 - (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital das Forças Armadas - HFA, para fazer face ao pagamento das despesas com a prestação de assistência médico hospitalar, assistência pré e pós operatório e exames laboratoriais, nos policiais militares e seus dependentes, conforme Nota de Empenho n.º 1086/98

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR-CEL QOPM

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 181, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Estabelece normas para participação de Firmas/Empresas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para a 3ª etapa do processo de seleção, com vistas à pré-indicação de terrenos no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, criado pela Lei nº 762/94.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, e tendo em vista o consenso quanto às normas e ao cronograma para a 3ª etapa do processo seletivo, alcançados em reunião realizada em 01 de setembro de 1998, no auditório da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC com a participação de representante da Secretaria de Indústria e Comércio, da Administração Regional de Sobradinho - AR V, da Associação Comercial e Industrial de Sobradinho - ACIS e da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho - AMPES, com vistas a pré-indicação de terrenos no SEE/So, resolve:

Art. 1º - A participação das Firmas/Empresas pleiteantes de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no procedimento de seleção com vistas à pré-indicação de terrenos no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - SEE/So, 3ª etapa, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria e, subsidiariamente, à legislação do Programa.

Parágrafo Único - Os lotes a serem pré-indicados às Firmas/Empresas participantes deste procedimento distinguem-se segundo dois tipos, da seguinte forma:

I - Lotes do tipo A, com áreas variando de 150,00 metros quadrados a 492,00 metros quadrados, taxa máxima de ocupação de 70%, possibilitando a edificação de 1 pavimento, mezanino optativo com até 50% da área do terreno, e subsolo, também optativo, com taxa máxima de ocupação de 100% da área do lote, permitido o uso industrial e comercial, com as exclusões previstas na NGB 213/92 e MDE 213/92 aprovados pelo Decreto nº 16.466/95, de 05 de maio de 1995, que regula os usos daquelas unidades imobiliárias;

II - Lotes do tipo B, com área de 192,00 metros quadrados a 200 metros quadrados, taxa máxima de ocupação de 100%, taxa mínima de ocupação de 45%, possibilitando a edificação de terreno, 1º pavimento, com subsolo optativo com taxa máxima de ocupação de 100% da área do lote, permitido o uso industrial e comercial, com as exclusões previstas na norma que regula os usos das unidades imobiliárias, vedado ainda o uso para oficinas, de acordo com a NGB 213/92 e o MDE 213/92 aprovados pelo Decreto nº 16.466/95, de 05 de maio de 1995;

Art. 2º - As Firmas/Empresas classificadas serão selecionadas, em ordem decrescente de pontuação, em função do número correspondente à quantidade de lotes disponíveis para o SEE/So, acrescidos daqueles decorrentes de cancelamentos advindos da 1ª e da 2ª etapas do processo seletivo.

Parágrafo Único - Caso ocorra algum cancelamento dentre as Firmas/Empresas enquadradas no *caput* deste Artigo, as novas pré-indicações recairão sobre as remanescentes classificadas e com maior pontuação.

Art. 3º - As Firmas/Empresas participantes do processo seletivo que possuem filial optarão por concorrer com a matriz ou com a filial, opção esta que uma vez efetivada não poderá ser alterada.

Art. 4º - Participarão dos procedimentos de seleção as Firmas/Empresas com Carta-Consulta protocolada até 20 de novembro de 1998, na Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, na qual venha a declarar o Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, como primeira opção de localização.

Art. 5º - As Firmas/Empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção (3ª etapa) e que já protocolaram Carta-Consulta na SIC, deverão atualizar a documentação e as informações da mesma, até 20 de novembro de 1998, solicitando mudança para o SEE/So, quando for o caso.

Art. 6º - São documentos indispensáveis para o recebimento da Carta-Consulta:

I - cópia autenticada dos atos constitutivos da Firma/Empresa e de cada uma de suas alterações, registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, independentemente de ser uma delas consolidação de alterações anteriores;

II - cópia autenticada da comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF por meio do cartão, ou do formulário de inscrição ou ainda o documento que vier a substituí-lo;

III - cópia autenticada da comprovação de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou, se a Firma/Empresa não a possuir por não dispor de Alvará de Funcionamento, requerimento de emissão de Certificado de Habilitação Fiscal - CHF, fornecido pela SIC;

IV - original do "Nada Consta" da Firma/Empresa, de seu titular e de cada um dos seus sócios, emitido pelo agente financeiro do PRODECON/DF, o Banco de Brasília - BRB, através da sua Gerência de Cadastro e Risco - GECAR, situado no Setor Bancário Sul, Edifício-Sede do BRB;

V - cópias autenticadas das certidões negativas de débitos da Firma/Empresa, de seu titular e de cada um dos seus sócios, emitidas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

VI - cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda, do titular e de cada um dos sócios e dos respectivos cônjuges, excetuados, no caso destes, os que, sendo dependentes, não possuem inscrição própria;

VII - cópia autenticada do Alvará de Funcionamento ou, se a Firma/Empresa não o possuir, declaração da Administração Regional com a indicação do motivo de sua negação;

VIII - cópia autenticada da declaração de estado civil, do titular e de cada um dos sócios da Firma/Empresa, em formulário fornecido pela SIC e, sempre que for o caso, cópia da certidão de casamento, com as respectivas averbações, quando houver;

§ 1º - Os documentos definidos neste artigo, excetuado o do inciso IV, poderão ser apresentados em cópia não autenticada, desde que acompanhados dos respectivos originais, para conferência e imediata restituição ao interessado.

Art. 7º - A Secretaria de Indústria e Comércio deverá convocar, por meio de edital, até o dia 14 de dezembro de 1998, as Firmas/Empresas cuja documentação autuada esteja incompleta, devendo os documentos faltosos serem registrados em formulário próprio, fornecido pelo Protocolo Geral da SIC, até as 18:00 horas do dia 08 de janeiro de 1999, sob pena de exclusão da Firma/Empresa do procedimento de seleção.

Art. 8º - A SIC enviará até o dia 18 de janeiro de 1999, ao Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para publicação, a "Lista das Firmas/Empresas Habilitadas" que cumpriram os requisitos dos Artigos 4º, 5º e 7º, desta Portaria.

§ 1º - As Firmas/Empresas não habilitadas nos termos do *caput* deste artigo poderão protocolar recurso até as 18:00 horas do dia 29 de janeiro de 1999, dirigido ao Secretário de Indústria e Comércio.

§ 2º - A SIC enviará ao DODF até 12 de fevereiro de 1999, para publicação, o resultado da apreciação dos recursos eventualmente interpostos na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º - Terão início dia 02 de março de 1999, as vistorias em cada uma das Firmas/Empresas habilitadas nos termos do artigo 8º desta Portaria.

§ 1º - As vistorias a que se refere o *caput* deste Artigo serão realizadas por comissões formadas por um técnico da SIC, um técnico da Administração Regional de Sobradinho e um representante credenciado pela Associação Comercial e Industrial de Sobradinho - ACIS, e/ou da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho - AMPES.

§ 2º - As vistorias serão realizadas, exclusivamente, no endereço fiscal da Firma/Empresa, conforme documentação constante do respectivo processo.

§ 3º - Para efeito da vistoria de que trata o *caput* deste Artigo, será acolhida documentação referente à alteração de endereço fiscal, protocolada na SIC até às 18:00 horas do dia 01 de março de 1999.

§ 4º - As observações coletadas na vistoria serão lançadas imediatamente em Termo de Vistoria, que terá numeração serial previamente estabelecida pela SIC.

§ 5º - O Termo de Vistoria será datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelos membros da comissão vistoriadora e pelo representante legal da empresa vistoriada.

§ 6º - O não comparecimento de representante das entidades representativas dos empresários não será fator impeditivo à realização das vistorias.

Art. 10 - Será excluída dos procedimentos de seleção para concessão do incentivo econômico a Firma/Empresa:

I - registrada e sem comprovação de funcionamento da atividade constante nos atos constitutivos, verificada no instante da vistoria, realizada em conformidade com o disposto no Artigo 9º desta Portaria;

II - que, em qualquer fase dos procedimentos, apresentar documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação;

III - cujo titular, sócios ou seus cônjuges sejam ou tenham sido detentores de direitos relativos a imóvel destinado à atividade econômica, adquiridos por intermédio do PROIN/DF, do PRODECON/DF, ou de programa similar;

IV - cuja atividade econômica, constante de sua documentação ou constatada em vistoria, seja incompatível com as normas de uso do solo vigentes para o SEE/So;

Art. 11 - A SIC enviará até o dia 30 de março de 1999, ao Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para publicação, a "Lista Preliminar das Firmas/Empresas Habilitadas na 3ª etapa do processo seletivo para o SEE/So" que, tendo cumprido todos os requisitos desta Portaria, continuarão participando dos procedimentos de seleção.

§ 1º - Contra a lista a que se refere o *caput* deste Artigo, poderá ser protocolado recurso até às 18:00 horas do dia 16 de abril de 1999, no Protocolo Geral da SIC, dirigido ao Secretário de Indústria e Comércio.

§ 2º - Após análise dos recursos eventualmente interpostos, a SIC enviará, para publicação, o edital contendo a "Lista Final das Firmas/Empresas na 3ª etapa do processo seletivo para o SEE/So", já considerado o resultado da apreciação dos recursos interpostos na forma do parágrafo anterior.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE  
PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1998

O Comitê de Crédito do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 28/08/98.

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R\$)	JULGADO
Blendaleia Dias Pinto	170.BT-00956/98	Brasília	1.000,00	Aprovado
Moacir Joarez de Alencar	170.BT-00965/98	Taguatinga	3.514,00	Aprovado
Francisco das Chagas Dias Pinto	170.BT-00981/98	Brasília	1.600,00	Rejeitado
Waldecyr dos Santos Ferreira	170.BT-00995/98	Gama	2.270,00	Aprovado
Maria Luzineide de Oliveira	170.BT-01009/98	Ceilândia	1.200,00	Aprovado
Raimunda Paixão de Sousa	170.BT-01012/98	Sobradinho	500,00	Aprovado
Maria Terezinha Pinto	170.BT-01013/98	Sobradinho	700,00	Aprovado
Marlucia Carvalho Lemos	170.BT-01016/98	Planaltina	300,00	Aprovado
Fábio Henrique Gonçalves Santos	170.BT-01018/98	Taguatinga	2.630,00	Aprovado
Jose Luiz Porto	170.BT-01020/98	Ceilândia	1.200,00	Aprovado
Sidney Márcio Matias de Sousa	170.BT-01021/98	Ceilândia	1.200,00	Aprovado
Maria de Fátima Andrade Costa	170.BT-01022/98	Ceilândia	2.000,00	Aprovado
Neusa Maria Moreira Rosa	170.BT-01023/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Cleide Dias dos Santos	170.BT-01024/98	R. das Emas	1.000,00	Aprovado
Joaquim Cândido Pinheiro	170.BT-01028/98	Ceilândia	1.100,00	Aprovado
Raimunda Helena Melo Silva	170.BT-01036/98	Guará	1.500,00	Aprovado
Francinilva de Carvalho Lopes	170.BT-01037/98	Samambaia	1.200,00	Aprovado
Antônia Maria Santos da Rocha	170.BT-01038/98	Santa Maria	700,00	Aprovado
Ronilson Ferreira Cavalcante	170.BT-01040/98	Brasília	1.000,00	Aprovado
Leôndas da Mota Correa	170.BT-01041/98	São Sebastião	1.000,00	Aprovado
Antônio Batista Borges	170.BT-01042/98	Taguatinga	3.500,00	Aprovado
Alexandre Willian Carpaneda	170.BT-01043/98	Taguatinga	600,00	Aprovado
Antônio Martins Neto	170.BT-01046/98	São Sebastião	500,00	Aprovado
Ana Silveira de Moraes	170.BT-01048/98	Samambaia	200,00	Aprovado
Domingas Francisca de Carvalho	170.BT-01051/98	Santa Maria	1.352,95	Aprovado
Apolinário Barbosa do Nascimento	170.BT-01052/98	Ceilândia	600,00	Aprovado
Raimunda Ernesta da Silva	170.BT-01054/98	Gama	2.144,00	Aprovado
Rosana Mayumi Yuki	170.BT-01055/98	Taguatinga	700,00	Aprovado
Francisca da Silva Oliveira	170.BT-01056/98	Ceilândia	450,00	Aprovado
Joana Xavier da Silva	170.BT-01058/98	Ceilândia	700,00	Aprovado
Maria da Conceição de Oliveira	170.BT-01059/98	Ceilândia	1.000,00	Aprovado
Paulo Sérgio de Sousa	170.BT-01060/98	Gama	1.000,00	Aprovado
Ademir Santos	170.BT-01061/98	Paranoá	3.900,00	Aprovado
Erisvaldo Francisco Dias	170.BT-01062/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Iramaia Alves Salomé	170.BT-01063/98	Gama	500,00	Aprovado
Edvaldo Firmo de Aguiar	170.BT-01065/98	Ceilândia	520,00	Aprovado
Rosana Leite Pacheco	170.BT-01066/98	Ceilândia	1.690,00	Aprovada
Maria Amélia Barbosa Levi Alvim	170.BT-01069/98	Taguatinga	700,00	Aprovado
Ivani Alves Azevedo de Brito	170.BT-01071/98	Samambaia	1.200,00	Aprovado
Carlos Alberto Gomes Ferreira	170.BT-01074/98	Ceilândia	120,00	Aprovado
Filomena Pereira de Albuquerque	170.BT-01076/98	Samambaia	350,00	Aprovado
Getro Santos	170.BT-01079/98	Brazlândia	700,00	Aprovado
Djaci Nunes Pereira	170.BT-01080/98	Gama	1.200,00	Aprovado
Jovenilha Luzia de Souza	170.BT-01082/98	Samambaia	700,00	Aprovado
Sandra Lemos Silva	170.BT-01084/98	Planaltina	450,00	Aprovado
Paulo Guerra Chaves	170.BT-01085/98	Paranoá	300,00	Aprovado
Ana Maria Sousa Araújo	170.BT-01086/98	Santa Maria	3.200,00	Aprovado
Sandra Maria da Silva Valério	170.BT-01087/98	Taguatinga	1.200,00	Aprovado
Maria Neuma Dionizio Eufrazio	170.BT-01088/98	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Maria do Rosário Silva da Rocha	170.BT-01089/98	Samambaia	1.343,00	Aprovado
José dos Santos Lima de Brito	170.BT-01090/98	Taguatinga	10.000,00	Aprovado
João Batista da Silva	170.BT-01091/98	Ceilândia	3.500,00	Aprovado
Haroldo Cesar Machado Costa	170.BT-01092/98	Samambaia	5.000,00	Aprovado
Antônio Pereira Jorge	170.BT-01093/98	Rec. das Emas	1.250,00	Aprovado
Helena Dionisio Rodrigues	170.BT-01094/98	Ceilândia	4.450,00	Aprovado
Emani Capuzzo de Melo Junior	170.BT-01095/98	Ceilândia	1.000,00	Sobrestado
Terezinha Lourenço de Souza	170.BT-01098/98	Samambaia	2.000,00	Aprovado
Brigida Maria Pinto da Rocha	170.BT-01099/98	Cruzeiro	1.500,00	Aprovado
Zaqueu Gomes da Silva	170.BT-01100/98	Samambaia	600,00	Aprovado
Luciano Coimbra Martins	170.BT-01101/98	Taguatinga	1.800,00	Aprovado
Vania Pessoa de Carvalho Pontes	170.BT-01103/98	Gama	1.500,00	Aprovado
Maria do Ceu Lucena	170.BT-01104/98	Gama	1.000,00	Aprovado
Maria Raimunda Nunes Viana	170.BT-01105/98	Ceilândia	850,00	Aprovado
Neide da Silva	170.BT-01106/98	Gama	300,00	Aprovado
Valmir Augusto Dourado	170.BT-01107/98	Brasília	400,00	Aprovado
Eliane Pereira dos Santos Vieira	170.BT-01112/98	Gama	500,00	Aprovado
Albanisa Rosa Veras	170.BT-01114/98	Brasília	1.600,00	Aprovado

MARIA APARECIDA BARBOSA VIANA, Representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR, Representante do BRB-Banco de Brasília S/A e GIL MAURO ALVES MAGALHÃES Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

## SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O Secretário de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal e o Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, do Decreto nº 17.698, de 23/09/96, resolvem:

- Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 27101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

UG: 310101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PARA: UO: 16201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 230201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE TRABALHO: 03.007.0021.85010001

NATUREZA DE DESPESA

VALOR

FONTE

349039

R\$40.674,00

100

Objeto: Execução de serviço topográfico e aquisição de material de construção e acabamento para infra estrutura básica para o acampamento no Parque da Cidade por ocasião do I FESTIVAL NACIONAL DA JUVENTUDE.

MARCELO DOURADO

U.O Cedente

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

U.O Favorecida

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
URBANOINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 4 de setembro de 1998

PROCESSO Nº 102-128986/98

INTERESSADO: PIS/PASEP - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 252.967,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor do PIS/PASEP - Delegacia da Receita Federal, referente ao parcelamento da contribuição do PIS/PASEP em atraso até dezembro/98, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as providências de sua alçada.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO

Em exercício

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 8 de setembro de 1998

Processo nº 473/98 - DGA(AP)

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

Em cumprimento à Decisão nº 29/98 e no uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 1, de 2 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor dos servidores elencados às fls. 262/272, no valor de R\$ 1.644.438,06 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos), com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e, em decorrência, AUTORIZO o pagamento da referida despesa condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.573, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Substitui representantes do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, modificando o Decreto n.º 18.918, de 15 de dezembro de 1997.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do disposto na Lei Distrital n.º 1.543, de 11 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 18.601, de 12 de setembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º Os incisos IV e X, do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto n.º 18.918, de 15 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

IV – O Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia: Antônio Ramaiana de Barros Ribeiro – Suplente: Frederico Flávio Magalhães.

(...)

X – O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal: Benny Schvasberg – Suplente: Heloisa Pereira Lima Azevedo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998 (\*)

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **JOSÉ ANTONIO VELOSO DE MELO**, matrícula n.º 44.426-X, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO**, matrícula n.º 49.709-6, do Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Acompanhamento de Projeto, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, **VALDENY GOMES DE CARVALHO**, matrícula n.º 30.076-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Análise de Projeto e Metodologia, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, **DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES**, matrícula n.º 37.344-3, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Acompanhamento de Projeto, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 90.934-3, do Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-05, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR **SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO**, matrícula n.º 49.709-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR **VALDENY GOMES DE CARVALHO**, matrícula n.º 30.076-4, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Acompanhamento de Projeto, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR **DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES**, matrícula n.º 37.344-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Análise de Projeto e Metodologia, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 90.934-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Acompanhamento de Projeto, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR **MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 30.703-3, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-05, do Departamento de Educação para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto 27.08.98, publicado no DODF n.º 164 de 28.08.98, página 08, que nomeou **JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA**, matrícula n.º 92.806-2, da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-10, da Agência de Atendimento de Planaltina, da Gerência de Atendimento ao Trabalhador, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

CRISTOVAM BUARQUE

(\*) N. DA DIJOF/IN. Republicado por ter saído com omissão, no DODF n.º 170, Seção II, págs. 96/97.

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XVIII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda, o que consta do Processo n.º 030.003.101/95, RESOLVE:

Readmitir **OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, matrícula n.º 02.224-1, do cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, da Carreira de Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retroagindo os efeitos funcionais a 1º de setembro de 1975.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
NOMEAR, **HERNANIO HERMES SILVA TATICO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 8 de setembro de 1998

PROCESSO: Nº 030-006.182/98; INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA - PRIMEIRO-SARGENTO QPPMC REF. - MAT. 07.819/0; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 15 de junho de 1998, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Segundo-Sargento), contando com 03 (três) anos e 03 (três) meses, de acordo com o Parecer nº 603/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO: Nº 030-004.379/98; INTERESSADO: ÁLVARO FERREIRA AZEREDO LOBO FILHO - CORONEL QOPM REF. - MAT. 00.239/9; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 20 de fevereiro de 1998, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Tenente-Coronel), contando com 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, de acordo com o Parecer nº 598/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO: Nº 030-005.696/98; INTERESSADO: GILSON MENDES - TERCEIRO-SARGENTO QPPMC REF. - MAT. 03.879/2; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 16 de abril de 1998, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Cabo), contando com 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com o Parecer nº 597/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO: Nº 030-005.549/98; INTERESSADO: OTÁVIO RIBEIRO - SUBTENENTE QPPMC RR - MAT. 05.055/5; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 22 de maio de 1998, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Primeiro-Sargento), contando com 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, de acordo com o Parecer nº 604/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO: Nº 030-006.106/98; INTERESSADO: GILBERTO NUNES TEIXEIRA - SUBTENENTE QPPMC RR - MAT. 05.811/4; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E

**INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.**

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 22 de junho de 1998, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Primeiro-Sargento), contando com 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, de acordo com o Parecer nº 601/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO: Nº 030-005.488/98; INTERESSADO: ANTONIO CÍCERO EVANGELISTA - TERCEIRO-SARGENTO QPPMC RR - MAT. 03.946/2; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o artigo 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 22 de junho de 1998, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Cabo), contando com 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com o Parecer nº 600/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO: Nº 030-005.550/98; INTERESSADO: JUCÍLIO ALVES MATIAS - CAPITÃO QOPMA RR - MAT. 00.788/9; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 18 de junho de 1998, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Segundo-Tenente), contando com 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, de acordo com o Parecer nº 596/98-CJ/GAG, bem como com o Parecer Normativo nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se a PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

EXCLUIR o servidor ROGÉRIO DORNELAS DE SOUZA, matr. 33.255-0, da O.S. nº 61, de 14.08.98, publicada no DODF 157, de 19.08.98, que designou o mesmo como membro do Grupo de Trabalho, processo 138.001740/97.

DESIGNAR o servidor JOEL DE LIMA DIAS, matr. 33.025-6, como membro do Grupo de Trabalho referente a conferência e apresentação de relatório, processo 138.001740/97.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Guar´, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR os servidores IONE CARDOSO, matrícula nº 90.901-7, SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES, matrícula nº 91.459-2 e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.733-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para proceder o recebimento definitivo da obra de recuperação da pavimentação através de aplicação de lama asfáltica, em diversas quadras do Guar´ I, de que trata o processo nº 137.000522/97.

MARCOS DANTAS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXXIII do Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/dezembro/94, - RESOLVE:

- I - Constituir Comissão para implantação de Feiras no Riacho Fundo, composta pelos servidores: Hans Ribeiro da Silva, mat. 48.019-3, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos; Antônio Ferreira Damasceno, mat. 49.884-X, Assessor de Gabinete; Maria Angélica Barros Miranda, mat. 49.724-X, Chefe de Serviço de Linçamento de Obras e Ana Cícera Beserra, mat. 49.421-6, encarregada da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última.
- II - A Comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXXIII do Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/dezembro/94, - RESOLVE:

- I - Constituir Comissão para criar e regulamentar o Troféu Pau-Brasil, composta pelos servidores: Lourival Gomes, mat. 48.911-5, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento; José Adriano Marcelino Mariz, mat. 40.634-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; Idão de Deus Rebelo Cunha, mat. 49.473-9, Diretor da Divisão Regional de Agricultura e Maria Dolores Farias Rocha, mat. 40.636-8, Auxiliar de Administração Pública, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última.
- II - A Comissão terá 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

PEDRO CÂMARA LEÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, DO ARTIGO 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

- CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 05 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 237, de 09/12/97, página 10146, a partir da publicação desta;
- DESIGNAR o servidor FERNANDO CÉSAR FONSECA, matrícula 42.321-1, Auxiliar de Administração Pública, como representante legal, desta Administração Regional, na Comissão Permanente do Sistema Regional de Informática - CPSRI.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão do servidor CARLOS ALVES DA SILVA, Motorista, matrícula n.º 80.489-4, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, até 31/12/98, conforme processo nº 030.006.716/98.

Cessar, a contar de 17 de julho de 1998, a autorização de cessão da servidora IVONEIDE GOMES CORDEIRO, Repositora, matrícula n.º 03.938-1, objeto da portaria publicada no DODF n.º 124, de 03 de julho de 1998, pág. 42, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB para a Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme processo n.º 082.003.437/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****BANCO DE BRASÍLIA S.A**

PORTARIA Nº 430, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor-Presidente do BANCO DE BRASÍLIA S.A.-BRB, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a decisão tomada pela Diretoria Colegiada, em sua 1633ª Reunião, com base o VOTO DIRAD-98/017, de 31.08.98, resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, e sem prejuízo das atribuições que exercem nas respectivas Unidades de lotação, compor a Comissão de Negociação Salarial, pelo período de um ano, obedecidas as recomendações constantes no Decreto 17.857, de 26.11.96, que aprova o Regimento do Conselho de Política de Pessoal-CPP e Decreto 18.091, de 12.03.97, do GDF:

**Membros**

Cristiane Maria Santos Lima - Membro (DEGEP)  
Romes Gonçalves Ribeiro - Membro (COJUR)  
Paulo Renato Braga - Membro - (MESEG)

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.09.98.

LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU

**ASSINATURA SEMESTRAL**

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a MARIA TEREZA CARNEIRO LEO MATTOS, matrícula nº 56.330-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.005468/98.

01. Conceder aposentadoria a ELZA MIGUEL BENTO, matrícula nº 95.917-0, no cargo de Professor, Nível 02, Classe única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.005760/98.

02. Conceder aposentadoria a TUBIAS ALVES DE SOUZA ROSA, matrícula nº 73.027-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008345/98.

01. Conceder aposentadoria a MIRIAN MARIA SANTOS FARNEZE, matrícula nº 94.721-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.009124/98.

02. Conceder aposentadoria a REGINA CELIA CHRISTOFARO OLIVEIRA, matrícula nº 72.626-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007555/98.

03. Conceder aposentadoria a DORALICE DE SOUZA LIMA, matrícula nº 72.084-4, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.010774/98.

04. Conceder aposentadoria a ERENICE RICARTE PETERS, matrícula nº 97.923-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.009151/98.

05. Conceder aposentadoria a MARIA DAS MERCES OLIVEIRA FIDELIS, matrícula nº 94.723-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.003877/98.

06. Conceder aposentadoria a MARIA ISABEL DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 99.616-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.005477/98.

01. Conceder aposentadoria a ELZA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 85.605-3, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.012874/97.

02. Conceder aposentadoria a FRANCISCO CARLOS RODRIGUES PERES, matrícula nº 99.594-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.005124/98.

03. Conceder aposentadoria a JOAQUINA CAETANO CRUVINEL, matrícula nº 75.905-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.003466/98.

04. Conceder aposentadoria a LEILA MARIA GUIMARÃES DE ANDRADE, matrícula nº 97.825-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,

e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.007878/98.

05. Conceder aposentadoria a MARIA DA SALETE RAMOS LIMA, matrícula nº 65.302-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.010023/98.

06. Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SOUZA, matrícula nº 94.755-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007560/98.

07. Conceder aposentadoria a MARIA TERESA GALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.462-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.007379/98.

01. Conceder aposentadoria a BEATRIZ FERREIRA SANTOS, matrícula nº 97.807-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007964/98.

02. Conceder aposentadoria a CREUSA DE ALMEIDA FELINTO, matrícula nº 94.461-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006974/98.

03. Conceder aposentadoria a MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 77.020-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 23D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008646/98.

04. Conceder aposentadoria a RAIMUNDO NONATO BESERRA BOMFIM, matrícula nº 78.445-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.007050/98.

01. Conceder aposentadoria a NILDACI JOVITA DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 76.578-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.006741/98.

02. Conceder aposentadoria a YÊDA MARIA BRANDÃO NASSIF, matrícula nº 62.853-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.009882/98.

03. Conceder aposentadoria a MARION SALES CORDEIRO ALBUQUERQUE, matrícula nº 60.912-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006349/98.

04. Conceder aposentadoria a PAULO CÉZAR TANNÚS DE ALMEIDA, matrícula nº 60.821-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 16I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.008619/98.

05. Conceder aposentadoria a CLÁUDIO ROBERTO CASAGRANDE, matrícula nº 97.819-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.006599/98.

06. Conceder aposentadoria a NEUZA MACHADO DE MESQUITA BARROS, matrícula nº 53.120-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 13D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008184/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 31, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDEF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ

CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma FISA COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÃO LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 8.450,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INÍCIO: 14/08/98  
TÉRMINO 14/08/2000

CONTRATO Nº 81/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2768/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 32, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 8.708,70  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 20/08/98  
TÉRMINO 20/08/99

CONTRATO Nº 83/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2782/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma SHOW ROOM DAS INDÚSTRIAS LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 28.321,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 18/08/98  
TÉRMINO 18/08/99

CONTRATO Nº 84/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2774/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 34, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma MOBBUS AÇO E MADEIRA LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 43.500,60  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 18/08/98  
TÉRMINO 18/08/99

CONTRATO Nº 85/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2776/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 35, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma CEQUIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 264.529,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INÍCIO: 18/08/98  
TÉRMINO 18/08/2000

CONTRATO Nº 86/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2788/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 36, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve:

DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma MOVAP MÓVEIS LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 194.218,82  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INÍCIO: 20/08/98  
TÉRMINO 21/08/2000

CONTRATO Nº 87/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2750/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 37, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma METALÚRGICA W.C.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 77.484,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INÍCIO: 20/08/98  
TÉRMINO 21/08/2000

CONTRATO Nº 88/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2784/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 38, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma MC MÓVEIS & COMPONENTES LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 7.714,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 20/08/98  
TÉRMINO 21/08/99

CONTRATO Nº 89/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2764/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 39, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma DIANA PAOLUCCI S/A, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 833.891,00  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INÍCIO: 20/08/98  
TÉRMINO 21/08/2000

CONTRATO Nº 90/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2783/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 40, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 25, Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF, resolve: DESIGNAR, nos termos do Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e Item II, Parágrafo 3º, Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, NILSO JOSÉ CALLEGARO CASSANTA, matrícula nº 50.702-4, desta FEDF, PARA EXECUTOR INTERNO do Contrato firmado entre a FEDF e a firma TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.004450/98  
VALOR: R\$ 84.012,60  
LOCAL: Brasília-DF  
VIGÊNCIA: 12 meses  
INÍCIO: 20/08/98  
TÉRMINO 22/08/99

CONTRATO Nº 91/98-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2786/98-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1998(\*)

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92, resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério - TIDEM aos professores abaixo relacionados:

0037188-2 HEDINNALDA MENDES REZENDE 27.03.98 a 19.08.98.

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 75, de 23.4.98, pág. 40.

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor JOEL SALDANHA SOARES, matrícula 00281271, no período de 10.08.98 a 14.08.98.

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE BRAZLÂNDIA  
ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III, da Lei número 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude de falecimento de seu genitor à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS PEREIRA, matrícula 0049049-0, pelo período de 14.08.98 a 21.08.98.

LÍGIA MARIA DE CASTRO SILVA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM - aos servidores abaixo especificados:

ELIETE MARIA S. BORGES, matrícula 37.459-8, chesp 288/98, autorizada em 31/07/98, a partir de 31/07/98.

MAGNO ROCHA RAMOS, matrícula 36.700-1, prot. 96166/98, autorizado em 24/08/98 a partir de 24/08/98.

PATRICIA SOUZA GALVÃO, matrícula 32.237-7, chesp 282/98, autorizada em 10/07/98, a partir de 10/07/98.

ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS, matrícula 34.265-3, chesp 290/98, autorizada em 16/07/98 a apartir de 27/08/98.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS.

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 97, III, a da Lei 8.112/90, resolve;

Conceder Licença Gala aos servidores: GIOVANI DE ASSIS TIAGO, matrícula 44.310-7, SA 401 chefe de secretaria, no período de 09.05.98 a 16.05.98; MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES DE SOUSA, matrícula 69.780-X, professora MG1Q-GT3, no período de 09.05.98 a 16.05.98; ADRIANA FERNANDA D. ANDRADE, matrícula 32.956-8, professora MG2Q, no período de 07.08.98 a 14.08.98; ERIVALDO OLIVEIRA COSTA, matrícula 65.753-0, aux.con.lim. TP603, no período de 14.08.98 a 21.08.98; ADRIANO SANTOS MONTEIRO, matrícula 32.905-3, professor, no período de 25.05.98 a 01.06.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de dezembro de 1996 tendo em vista o que consta no art. 97, III, b, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores: ADILSON MENEZES, matrícula 73.717-8, professor MG3Q, no período de 08.08.98 a 15.08.98; MARISTELA P. DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 34.547-4, no período 18.07.98 a 25.07.98; RAIMUNDA ANDRADE SILVA, matrícula 93.532-8, ag. de portaria TP 602, no período de 17.08.98 a 24.08.98.

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18 de Agosto de 1998, publicada no DODF nº 161, página 27, datado de 25 de agosto de 1998, CONCEDEU O RE

GIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM à Professora SOLANGE VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 63.571-5, Professor MG3V, CHEV autorizada pelo período de 15.05.96 a 23.12.98. ONDE SE LÊ: 15.05.96 a 23.12.98 LEIA-SE: 15.05.98 a 23.12.98

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

**ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora MARISA DE SOUSA MATOS HERRERO, matrícula 54.001-3, Professor MG1Q-GT3, pelo período de 23.08 a 30.08.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29 de junho de 1998, publicada no DODF nº 124 de 03.07.98, página 48, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério - TIDEM, a servidora CHRISTINE FABRICIA DE ALCÂNTARA, matrícula 47.587-4, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 09.03.98 a 23.12.98.

Onde se lê: CHRISTINE FABRICIA DE ALCÂNTARA  
Leia-se: CHRISTIANE FABRICIA DE ALCÂNTARA

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:

NOME: ALICE NUNES DA SILVA, matrícula 33.057-4, Professor MG2V, CHEV nº 54/98, autorizada pelo período de 03.03.98 a 23.12.98.

NOME: RITA DE CÁSSIA BARRETO, matrícula 74.275-9, Professor MG1Q, CHESP autorizada a partir de 01.01.96, conforme Processo 082.028826/95.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1998.

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AVE BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo ao servidor JOÃO BERNARDES NETO, matrícula nº 63.684-3 pelo período de 20.08.98 a 27.08.98.

ANTONIO AHMAD YUSUF DAMES

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 17, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o crescente aumento da taxa de gravidez na adolescência de DST e infecção pelo HIV, do uso indevido de drogas, da violência, abuso e exploração sexual contra a infância e adolescência no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de modelo efetivo de atenção integral à criança e ao adolescente que expresse os conceitos de integralidade, prioridade e participação comunitária, resolve:

1- Designar **ÉDISA BRITO LOPES**, enfermeira da equipe de Prevenção do Programa de Controle de DST/AIDS, matrícula nº 125.856-7 e **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACERDA DE JESUS**, Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, matrícula nº 132.549-3, para constituírem Comissão Interinstitucional devendo, no prazo sete dias, elaborar Projeto de Atenção Integral à Infância e à Adolescência, com ênfase à sexualidade, prevenção de DST/AIDS, ao uso de drogas e exploração sexual contra criança e adolescentes, a ser desenvolvido conjuntamente pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Criança e Assistência Social.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Redesignar os servidores **ANA LÚCIA ROSA ÁVILA**, matrícula nº 44.946-6, **CLÁUDIA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº 31.183-9, **RUI MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 41.924-9 e **ALUIZIO ROCHA LUZ**, matrícula nº 43.238-5, para, sob a presidência do primeiro e, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem à apuração dos fatos constantes do Processo nº 040.013.053/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Central de Sindicância, instituída através da Ordem de Serviço de 02.03.98, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 061.008.973/98.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora **MIOSÓTIS GOMES DE OLIVEIRA LÚCIO SOUSA**, matrícula 135.368-3, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão IV, por período de 3 (três) anos, a partir de 01/09/98, nos termos do artigo 91, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, conforme processo nº 061.042662/98.

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor **GERSON COSTA RODRIGUES FILHO**, matrícula 124.600-3, no cargo de Assistente Superior de Saúde (Médico-Cardiologia), 2ª Classe, Padrão VII, por período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 91, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, conforme processo nº 061.005477/98.

Declarar nula a Instrução de 05 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 151 de 06 do mesmo mês e ano, que aplicou a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor **SUSSUMU HIRAKO**, matrícula 126.751-5, Assistente Superior de Saúde (Médico - Gastroenterologia), 1ª Classe, Padrão II, lotado no HBDF, com base nos fatos apurados no Processo nº 061.011087/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 1.998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da instrução n.º 3, de 20 de março de 1.998, item 3.13, resolve::

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis n.ºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS  
MATRÍCULA: 131.957-4

LOTAÇÃO: HBDF  
PROCESSO: 061.022993/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 12.08.98  
NOME: ANDRÉ LUIZ AFONSO DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 352.286-5

LOTAÇÃO: HRG  
PROCESSO: 061.033566/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: MARLENE BOITRAGO DIAS  
MATRÍCULA: 352.143-5

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030811/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: DALANY ALVES DE MORAIS  
MATRÍCULA: 352.051-0

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030811/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: WALDIRENE GOMES DA S. GUALBERTO  
MATRÍCULA: 352.074-9

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030811/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: EUSIFRAN DIAS LIMA  
MATRÍCULA: 351.957-1

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030811/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: ILCINEIA CHAVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 351.822-1

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030811/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: CLAUDIA MARIA ALVES DE VASCONCELOS  
MATRÍCULA: 125.422-7

LOTAÇÃO: HRT

PROCESSO: 061.030229/87

GRAU: MÉDIO  
A PARTIR: 04.08.98  
NOME: LUSINETE DA SILVA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 129.060-6  
LOTAÇÃO: HMIB  
PROCESSO: 061.027402/98  
GRAU: MÉDIO  
A PARTIR: 23.06.98

NOME: RODRIGO DO VALE MASCARENHAS  
MATRÍCULA: 352.338-1  
LOTAÇÃO: HRG  
PROCESSO: 061.033561/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98  
NOME: OLANE DE HEREDIA GONÇALVES  
MATRÍCULA: 351.916-3  
LOTAÇÃO: HSPV

PROCESSO: 061.046153/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98  
NOME: JOSÉ RIBAMAR FELIPE JACOB  
MATRÍCULA: 352.336-5

LOTAÇÃO: HRG  
PROCESSO: 061.033534/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 12.08.98  
NOME: CLAUDIA BARATA RIBEIRO B. BARROS  
MATRÍCULA: 352.441-8

LOTAÇÃO: HBDF  
PROCESSO: 061.022974/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 12.08.98  
NOME: FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA  
MATRÍCULA: 352.364-1

LOTAÇÃO: HRS  
PROCESSO: 061.036276/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 07.08.98  
NOME: DELCIDES CAETANO PEREIRA NETO  
MATRÍCULA: 350.912-5

LOTAÇÃO: DESAT  
PROCESSO: 061.009282/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: SORAYA ALINE NOVAIS NEVES FARIA  
MATRÍCULA: 350.897-8

LOTAÇÃO: DESAT  
PROCESSO: 061.009283/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 18.08.98  
NOME: HELIO BERGO  
MATRÍCULA: 352.269-5

LOTAÇÃO: HBDF  
PROCESSO: 061.022998/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 12.08.98  
NOME: JOSEPH MONTEIRO DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 351.122-7

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030800/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98  
NOME: JEANE MONIQUE GUIMARÃES PIMENTEL  
MATRÍCULA: 352.375-6

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030800/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98

NOME: ANDRE GONÇALVES DA SILVA  
MATRÍCULA: 352.302-1  
LOTAÇÃO: HRT

PROCESSO: 061.030800/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98  
NOME: ANA CRISTINA ARAÚJO DANTAS  
MATRÍCULA: 351.106-5

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030800/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98  
NOME: MARCELO BRITO DE MESQUITA LEITE  
MATRÍCULA: 352.141-9

LOTAÇÃO: HRT  
PROCESSO: 061.030800/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 14.08.98  
NOME: RAUL ULHOA  
MATRÍCULA: 113.380-2

LOTAÇÃO: GRAFICA CENTRAL  
PROCESSO: 061.007422/98  
GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 26.06.98  
NOME: JOVAN DE ABREU FILHO  
MATRÍCULA: 115.345-5

LOTAÇÃO: DAG

PROCESSO: 061.007420/98  
 GRAU: MÉDIO  
 A PARTIR: 25.06.98  
 NOME: DIRTY PAULA DE ARAUJO  
 MATRÍCULA: 352.434-5  
 LOTAÇÃO: HSVP  
 PROCESSO: 061.046165/98  
 GRAU: MÉDIO  
 A PARTIR: 28.08.98

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Raio X, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos Termos da Lei 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, art 12, item II parágrafo 2º, na base de 10% calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidor:

NOME: LINDOMAR FERREIRA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 136.026-4  
 PROCECO: 061.023088/98  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 A PARTIR: 21.08.98  
 NOME: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO  
 MATRÍCULA: 352.156-7  
 PROCESSO: 061.022826/98  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 A PARTIR: 07.07.98  
 NOME: MARCELO HENRIQUE MAMEDE LEWER  
 MATRÍCULA: 352.385-3  
 PROCESSO: 061.022919/98  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 A PARTIR: 11.08.98  
 NOME: PLÍNIO SILVA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 351.149-9  
 PROCESSO: 061.030812/98  
 LOTAÇÃO HRT  
 A PARTIR: 18.08.98

LEADOR MACHADO

### REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1998

A Diretora da Direção Regional de Saúde do Guará no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Hospital e a Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item 4, subitem 4.7, resolve:

1. Instaurar nova Sindicância para promover a Instrução dos processos nºs 061.041.204/98 e 061.047.205/98
2. Designar para compor a citada comissão os seguintes servidores:  
 TITULARES  
 Mariana de Jesus Lima Coqueiro (Presidente)  
 Luciana Borges Mac Cormick - mat. 131.899-3 (membro)  
 Geová Alves Mendonça - mat. 112.430-7 (membro)  
 SUPLENTE  
 Messalina Melo do Vale - mat. 122.199-0
3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data. Revogam-se as disposições em contrário.

ELZA MARIA DOS SANTOS

### REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1998

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere no item 4 da Instrução Nº 3, de 20.03.98, publ. no DODF nº 55, de 23.03.98, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, à servidora abaixo, lotada nesta Diretoria Regional de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: GRACE ALVES DA SILVA  
 Matrícula: 132108-1  
 Quinquênio: 1º - 18.08.92 a 13.07.98

Processo: 061.027524/98

EDNA MARIA QUEIROZ FERNANDES

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990, e conforme consta no processo nº 101.000977/98, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, itens I e II, alíneas "a", e artigo 224 da Lei 8.112/90, Pensão Vitalícia à Sra. ENIDES ALVES DE SOUSA CHAGAS, e Pensão Temporária a THAIS DE SOUSA CHAGAS, e THATIANE DE SOUSA CHAGAS, respectivamente viúva e filhas menores do ex-servidor ANTONINO CHAGAS, matrícula nº 4865-8, Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Provedimento Efetivo desta Fundação, a contar de 26 de agosto de 1998.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

### INSTRUÇÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor abaixo.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000971/98 NOME: EVALDO REIS DE CASTRO MATRÍCULA: 5679-0 CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇO SOCIAIS CLASSE: PRIMEIRA PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do Art. 186, Inciso I, § 1º e "caput" do art. 189 e seu Parágrafo Único todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Inciso I, § 1º do art. 41 e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 468, DE 19 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar WALDECY NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 00.882-6, para substituir ROSÂNGELA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.279-3, Encarregada da Divisão de Engenharia, DFG-3, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 25/08 a 12/09/98, por motivo de licença médica da titular.

LUIZ RIOGI MIURA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 469, DE 19 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, nos termos da Lei nº 1.991 de 02 de julho de 1998 e de acordo com o Decreto nº 19.385 de 02 de julho de 1998, resolve: Nomear ROSIMEYRE LUCIANO DO NASCIMENTO, matrícula nº 00.881-8, para exercer a função de Secretária Administrativa da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa, DFA-3, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 01 de setembro de 1998.

LUIZ RIOGI MIURA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 476, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO (S)
00.139-2	FRANCISCO R. R. DE ALBUQUERQUE	COPLAN	11/04/92 A 09/04/97
00.294-1	MARILDA DA SILVA	COPLAN	22/09/92 A 20/09/97
00.792-7	LESIENE FRANCISCO DE PAULA	DIVTRAN I	28/08/93 A 26/08/98
01.175-4	SIDNEY ALVES ORELLI	DIVTRAN II	16/02/93 A 14/02/98
01.200-9	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	SEHAB	12/03/93 A 10/03/98
01.212-2	ROSALVA DE OLIVEIRA PEREIRA	DIVTRAN II	20/08/93 A 18/08/98
01.215-7	EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO	SERPRED	24/08/93 A 22/08/98
01.217-3	ACÁSSIO TEIXEIRA MACHADO	SERMAT	27/08/93 A 25/08/98

LUIZ RIOGI MIURA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.810/98; resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o CAPITÃO QOBM/Adm JORGE GADIOLI RIBEIRO MENDES, Mat. nº 01276-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de MAJOR BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "a"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMD, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.808/98; resolve:

Reformar, "ex officio", o SOLDADO BM WANDERLEY ALMEIDA DE SANT'ANNA, mat. 02914-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 3º SARGENTO BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V, § 2º; 98; 99, §§ 1º e 2º, alínea "c", do EBM-CBMD, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 106, II, § 4º; 107, I, II, alínea "c" e III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doenças não adquiridas em ato ou em consequência de ato de serviço. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho, conforme item V do art. 97 da lei nº 7.479/86.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, c/c os artigos 80, 82, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de Jun 86, resolve:

- 1) - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 17 Ago 98, o Capitão BM RIVANILDO NOGUEIRA PAIVA, Mat. nº 01229-7, do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido exonerado da função de Assessor Militar Auxiliar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 156, de 18 Ago 98, pág. nº 08;
- 2) - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 28 Ago 98, o Major BM LUIZ TADEU VILLELA BLUMM, Mat. nº 00190-2, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido exonerado da função de Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 165, de 31 Ago 98, pág. nº 11.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/COMB

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder ao servidor RONALDO MACEDO SOARES, matrícula nº 80.106-2, Encarregado de Cirurgia, da

Fundação Pólo Ecológico de Brasília, Adicional de Insalubridade de 10%(dez por cento), conforme previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 e os termos do Laudo Pericial de Segurança e Medicina do Trabalho constante do Processo nº 191.000656/93.

MARIA JOSÉ WEISS

## INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, no uso de suas atribuições, resolve:

- Elogiar os servidores abaixo relacionados pela eficiência, presteza e dedicação que demonstraram na organização e realização do Seminário "Águas Emendadas - 30 Anos - Pesquisa em Unidades de Conservação", realizado pelo IEMA/SEMATEC no período de 12 a 14 de agosto de 1998: Luizalíce Bárbaro Guimarães Labarrère; Paulo César Magalhães Fonseca; Santana Elisete de Noquel Casari; Fernando Quadrado Leite; Roberto Carlos dos Anjos; Eugênio Carlos da Costa Lerina; Irene Custódia Magalhães Mesquita; Luciano de Castro Teixeira; Rita de Cássia Chaves Dias da Silva; Edna Vieira da Rocha; Theury Carlos Pinto; Rômulo Pinto Andrade.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e o constante na Decisão nº 5034/98 do TCDF, resolve:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial Integrada pelos servidores Cláudio Rocha Santos, matrícula nº 85.255-4(IPDF), Neil Dias Abrahão, matrícula nº 11.229-1(IDHAB/DF) e Luiz Carlos Umpierre de Azambuja, matrícula 10.690-9(IDHAB/DF), para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para proceder a apuração determinada no Item II da Decisão nº 5034/98 do TCDF.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 13 de abril de 1994, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 27 de setembro de 1991 resolve:

Conceder INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal que requeiram a utilização de transporte próprio do servidor abaixo relacionado:

ANA MARIA PASSOS MOTA, matrícula nº 85.269-4;  
Caberá ao Departamento de Administração Geral do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

BENNY SCHVASBERG

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIROEXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 7/98 (\*)  
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO Nº 139.000.121/98. PARTES: DF/RA-XI x AUTO PEÇAS RAYANE LTDA. OBJETO: Retificação da cláusula Quinta - do valor, passa a ter a seguinte redação: o valor total do Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DA ASSINATURA: 17/08/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada DONIZETE CARDOSO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 8/98 (\*)  
PADRÃO Nº 9/97

PROCESSO Nº 139.000.121/98. PARTES: DF/RA-XI x CHAVES E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Quinta - do valor, passa a ter a seguinte redação: o valor total do Contrato é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DA ASSINATURA: 17/08/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada PAULO CARDOSO DE ARAÚJO, na qualidade de Gerente Geral.

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 169, de 4.9.98, pág. 23.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 4/98

PROCESSO Nº 146.000.113/98 - PARTES: DF/RA-XVI X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: No preâmbulo, onde se lê: "...INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da lei nº 8.666/93, caput do artigo 25..." LEIA-SE: "...DISPENSA DE LICITAÇÃO, baseada no art. 24, inciso VIII, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93..." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 08/06/98. SIGNATÁRIOS: ILIANA ALVES CANOFF, Administradora Regional do Lago Sul e FERNANDO LEITE DE GODOY, Diretor Regional da ECT.

OF. Nº 082/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5/98 (\*)

PROCESSO Nº.: 136.000.062/98. PARTES: DF/RA VIII x KMW Informática Ltda. DA RETIFICAÇÃO: a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: O contrato terá vigência até 31/12/98 a contar da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DA ASSINATURA: 30/07/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Abimael Nunes de Carvalho, na qualidade de Administrador Regional e Rosana de Fátima G. Moraes qualidade de Sócia Gerente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 169, de 4.9.98, pág. 25.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Samambaia, CONVOCA a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de outubro de 1998, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Casa de Cultura do Parque Três Meninas, sito à EQR 619/611, para apreciação prévia, e deliberação do interesse público da DESAFETAÇÃO de 49.967,88 m2 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete virgula, oitenta e oito metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, e lotes do parcelamento da quadra 525/527. A área em questão confronta a nordeste e noroeste com as quadras 323, 325 e 327, ao sudeste e sudoeste com a faixa de domínio da BR 060, a leste com a quadra 523 e a oeste com a 3ª, avenida oeste, Região Administrativa de Samambaia/RA XII, para criação de uma área de Manutenção e Garagem de Transporte Coletivo e remanejamento de lotes de equipamentos comunitários, respeitando o disposto no Parágrafo 3º do mesmo Artigo.

Samambaia-DF, 4 de setembro de 1998  
LUIZ ROBERTO VIEIRA  
Administrador Regional

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 14/98-CPL

PROCESSO : 134.001213/98  
OBJETO : Execução de 03 (três) Quadras Polivalentes no Setor Oeste de Sobradinho (Sobradinho-II), nos seguintes locais: AR-03 : área especial 01; AR-06 : praça; AR-09 : conjunto 06; e conforme especificações do convite e seus anexos. Valor Máximo para Obra: R\$ 71.629,58.

DATA: 21/SETEMBRO/98

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Administração Regional de Sobradinho.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho toma público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para a execução dos serviços acima descritos e conforme data, horário e local supracitados. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Sobradinho, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (061) 591-1153 Ramal: 281 (Cleber).

OBSERVAÇÃO: Para obter a cópia do Convite os interessados deverão apresentar o CRC da NOVACAP - Companhia da Nova Capital do Brasil, com inscrição nos GRUPOS: 0304 (meio-fios e passeios); 0310 (edificações); 0318 (cercas e alambrados); ou o(s) documento(s) que o Certificado substitui conforme parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 4 DE SETEMBRO DE 1998.  
GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 132.001.298/95. ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. OBJETO: Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA representado por RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA, na qualidade de Administrador Regional, e LILIBERTY ALVES FERREIRA DA COSTA, CPF nº 827.793.921-34 resolvem a partir desta data, RESCINDIR o CONTRATO celebrado em 28/11/96, publicado no DODF de 15/01/97, referente à PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 022/96, objetivando a ocupação e exploração de atividades comerciais em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 003/96. ASSINATURA: 06/05/98. SIGNATÁRIOS: RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA, Administrador Regional de Taguatinga e LILIBERTY ALVES FERREIRA DA COSTA, Permissionário.

OF. Nº 082/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/98-CL

TIPO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROC./INTER.: 030.002.696/98 - Secretaria de Agricultura, 148.000.300/98- Adm. Reg. do Riacho Fundo e 030.004.611/98- Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de funcionamento de hardwares e softwares, para entrega imediata.

DATA DE ABERTURA: 13/10/98 - HORÁRIO: 10:00 h

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 5º. andar - sala 504. Brasília - DF  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09h às 19h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$13,00 (treze reais), recolhido em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.º 62, de 07/11/95, ou através da INTERNET, [www.gdf.gov.br/sea](http://www.gdf.gov.br/sea). Outras informações pelo Telefax (061) 225-2795.

Brasília, 8 de setembro de 1998.  
EDSON DE SOUZA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 15/98 SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN - Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar - Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração e Apreensão e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de serem declaradas ABANDONADAS as mercadorias apreendidas:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	043.001200/97	LÁZARO LARA DE LIMA	35.678/97

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

EDITAL Nº 16/98 SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN - Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar - Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e da consequente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AI/AIA
01	040.003373/98	TERUYUKI FUJITA	314/98
02	040.007671/97	MICRO MERCADO TABULEIRO LTDA	1024/97
03	040.005108/98	MP COMÉRCIO DISTRIB. E REPRES. LTDA	668/98
04	040.012533/97	MF COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA	1939/97
05	040.012046/97	MULT ATACADISTA DE FERRAMENTAS E UTILID.PARA O LAR	039546/97
06	040.012671/97	PIC PLANEJAMENTO INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA	2204/97
07	040.006801/98	MARCONDENEY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	1018/98
08	040.015821/97	PROGRESSO ARTIGOS DE REPROGRAFIA E INFORM.LTDA	2802/97
09	040.011073/97	MFC CONSTRUÇÕES INCORP.E EMPREEND. IMOBIL.LTDA	1703/97
10	040.009368/98	PC EASY INFORMÁTICA PLANEJAMENTO & CONSULT.LTDA	039748/98
11	040.009563/98	PHOENIX ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	1268/98
12	040.001907/98	PRODISC BRASÍLIA COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS LTDA	2941/97
13	040.009608/98	PASIFIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1200/98
14	040.005610/97	PODEROSA CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA	747/97
15	040.000218/98	STRATEGY CONSULTORIA REPRES. E IMPORT.COM.LTDA	3032/97
16	040.009558/98	PROEDUCAR INFORMÁTICA APLICADA NA EDUCAÇÃO LTDA	1273/98
17	040.016255/97	MERCADO DA BELEZA COMÉRCIO E REPRES.LTDA	2967/97
18	040.003719/98	MARCO ASSESSORIA DE MARKETING E COMUN.LTDA	411/98
19	040.001857/96	MAZUL REPRES. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	104/95
20	040.013364/97	PREMOLDADOS CASAGRANDE COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2302/97
21	040.005771/98	LISE COMERCIAL LTDA	903/98
22	040.000264/98	LOLE BARI MODAS LTDA	2942/97
23	040.013121/97	LÍDER ATACADISTA DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA	2006/97
24	040.002864/98	LABORCOLOR VÍDEO STUDIO PHOTO LTDA	231/98
25	040.000116/98	LEMBREI DE VOCÊ PRESENTES LTDA	2898/97
26	040.006405/98	CLOVER VÍDEO CLUB LTDA	914/98
27	040.003412/97	PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAMOS E SOARES	456/97
28	040.000248/98	LANINHA CRIAÇÕES INFANTIS LTDA	3058/97
29	040.005990/98	PAPER SHOPPING PAPELARIA LTDA-ME	042510/98
30	040.016586/96	PAULO CÉZAR DE SOUZA E SILVA-ME	2241/96
31	040.003439/98	PHELDIMA VEÍCULOS LTDA	203/98

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
32	040.002307/98	LUKEY CONFECÇÕES LTDA-ME	133/98
33	040.004855/98	ACADEMIA PRATIQUE DE EDUCAÇÃO FÍSICA LTDA	612/98
34	040.005231/98	LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	803/98
35	040.006150/97	PIRAMIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	934/97
36	040.005268/98	LOTUS MODAS LTDA	740/98
37	040.005403/97	PORTO & MENEZES LTDA	749/97
38	040.003410/97	PIZZARIA E RESTAURANTE JCV LTDA	310/97
39	040.006140/97	DISMATEX DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	875/97
40	040.004322/98	PROMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	565/98
41	040.003370/98	MATOS CRUZ CONFECÇÕES LTDA	192/98
42	040.000266/98	MDF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3053/97
43	040.006443/98	CASTANHO & FERREIRA LTDA	813/98
44	040.002608/98	NUNES E PECLA LTDA	236/98
45	040.008802/97	NOVAES COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	971/97
46	040.016231/97	UNVERCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2958/97
47	0137000508/94	PROFAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20099/94

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

### BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: ELETETEC - SISTEMAS ELETRÔNICOS DE DIVULGAÇÃO LTDA. Objeto: Serviços de divulgação comercial por telefone. Contrato: DIRAD/COMAP-95/090 - II TERMO ADITIVO. Vigência: Até 10.08.2000. Assinatura: 08.09.98. Valor: R\$2.569,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Licitação: Inexigível com base no caput do Artigo 25 da Lei 8666/93. Processo: 384/95.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que os imóveis referentes aos itens 10 e 22 da Concorrência DIRAD/CPLIC 97/010 foram alienados a Senhora IONE CORTES DO PRADO e ao Senhor MARCUS VINICIUS GONZAGA DE SOUZA, respectivamente, pelos seguintes valores: R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), para o item 10, e R\$ 48.301,00 (quarenta e oito mil trezentos e um reais), para o item 22, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

#### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 017/98 foi revogada, por razões de interesse público, uma vez que as especificações das máquinas reprodutivas serão alteradas. Os autos do Processo 041.000.280/98

encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 10/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas da Concorrência DIRAD/CPLIC 010/98. Licitantes vencedores: BENEDITA FILIZOLA CAVALCANTE item 01, ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE item 02, VIVAN MORAES E FILHOS PARTICIPAÇÃO LTDA. item 12, OZIMAR DA NÓBREGA OLIVEIRA item 13, JOÃO SILVEIRA SOBRINHO item 15, VIVAN MORAES E FILHOS PARTICIPAÇÃO LTDA. item 17, LUÍS GUSTAVO DO LAGO QUINTEIRO item 23, VICENTE EUSTÁQUIO CALDEIRA item 24, VICENTE EUSTÁQUIO CALDEIRA item 25, VICENTE EUSTÁQUIO CALDEIRA item 26, ELAINE DOS SANTOS E VALKENIS DOS SANTOS item 28, CELISNEIDE ALVES DA SILVA item 30, ADÃO RODRIGUES JUNQUEIRA item 34, JOÃO LUIZ BATISTA RAMOS item 47, MELO & XARA LTDA. item 48, VIVAN MORAES E FILHOS PARTICIPAÇÃO LTDA. item 52, VIVAN MORAES E FILHOS PARTICIPAÇÃO LTDA. item 53, JOSÉ WILSON TAVARES DA SILVA item 60, CELSO LUIZ MARTINS VIEIRA item 69. Aos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73 e 74 não acudiram interessados. O julgamento das propostas relativas ao item 04 está suspenso por força de liminar. Os autos do processo 041.000.254/98 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

### GERÊNCIA DE CONTRATOS

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para o licenciamento do software SPOLL/LPM, com a empresa ISC BRASIL INFORMÁTICA LTDA., de acordo com o caput do art. 25 da Lei 8666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Paulo Delfino da Costa Fagundes, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 03.09.98. Processo nº 354/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
p/Gerência

### COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/96, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a firma ENCOMENDA URGENTE - TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: É a ampliação da área atualmente locada com 196,50 m2 (cento e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros) no terceiro pavimento e 90,30 m2 (noventa metros quadrados e trinta centímetros) no térreo, junto ao Bloco "B", perfazendo um total de 286,80m2 (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta centímetros), tudo em conformidade com a Cláusula primeira do Contrato Original. Data da assinatura: 31 de agosto de 1998. Assinam pela Codeplan: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela ENCOMENDA URGENTE: Anibal Francisco Correia - Industrial.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/97, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a EMPRESA MULTI LIFE - ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original. Data da assinatura: 31 de Agosto de 1998. Assinam pela Codeplan: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela MULTI LIFE: Lilianna Maria Pereira Negrão Costa - Gerente Administrativa.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/98

PROCESSO Nº 030.005.950/98 - PARTES: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO-MEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-SEED. X DF/SE. OBJETO: A capacitação de recursos humanos na área de informática, com a finalidade de criar uma cultura escolar que absorva o uso de novas tecnologias e de formar professores para atuar no laboratórios de informática, de acordo com o Plano de Trabalho e Diretrizes do Programa Nacional de Informática na Educação-PROINFO, partes integrantes deste processo, de nº 23000.005607/98-12 independente de transcrição. VALOR TOTAL: R\$ 178.752,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 08042018834440001, FONTE DE RECURSOS: 0113, NOTA DE EMPENHO Nº 063/98, de 26/06/98. ELEMENTO DE DESPESA: 343041. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98 para execução do objeto, e até 28/02/98 para apresentação de contas final. ASSINATURA: 30/06/98. SIGNATÁRIOS: PEDRO PAULO POPPOVIC, Secretário de Educação a Distância e ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, Secretário de Educação do DF.

01/08/98 - DUC/IA SPR/PRG/DF.

## SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVAAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
244/98	061008039/98	28/09/98	09:00	Aquisição de CALBRADOR P/AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA; COBAS MIRA AGULHA DE AMOSTRA REF. 102927-4 CX. C/05 UNIDADES; CONJ. DET. AMILASE CINÉTICO AUTOMAÇÃO 150 A 400 TESTES/outros, total de 39 itens.	2,00
Tipo de Licitação: técnica e preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
245/98	060001166/98	28/09/98	14:30	Aquisição de MICROCOMPUTADOR PENTIUM MMX, CLOCK DE 233Mhz; IMPRESSORA NÃO IMPACTO; ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM.../outros, total de 05 itens.	4,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estarão à disposição dos interessados a partir do dia 14/09/98, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 8 de setembro de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
CONVITE Nº 423/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Carta Convite 423/98, proc. 061.004228/98, objetivando a aquisição de mesa cirúrgica, será realizada no dia 10/09/98, às 14:00 horas.

## CONVITE Nº 433/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Carta Convite 433/98, proc. 061.008044/98, objetivando a aquisição de cera utilidade 225GR/outros, será realizada no dia 14/09/98, às 11:00 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 209/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços 209/98, proc. 061.001465/98, objetivando a aquisição de carros de emergência, será realizada no dia 10/09/98, às 16:30 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 223/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços 223/98, proc. 061.005911/98, objetivando a prestação de serviços de manutenção em equipamento de telecabaloterapia, será realizada no dia 11/09/98, às 14:00 horas.

Brasília, 8 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 233/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 233/98, Proc. 061.009539/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:  
**FIRMAS HABILITADAS:** 01-JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A; 02-DARROW LABORATÓRIOS S/A; 03-GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**FIRMAS INABILITADAS:** 04-ASTER PROD. MÉDICOS LTDA por descumprir ao item 4.1 alínea "c" do Edital (Certidão de Tributos Municipais vencida); 05-LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A por descumprir ao item 4.1 alínea "c" do Edital (Certidão da Dívida Ativa da União vencida); 06-HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA por descumprir ao item 4.1 alínea "a.1" (faltou a discriminação dos códigos do CRC para comprovação do ramo de atividade para o qual está cadastrado).

Brasília, 8 de setembro de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

## EDITAL Nº 451/98

Vencedora/Itens  
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - 01,02  
Desclassificada/Item  
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 04  
Obs.: Item 03 fica revogado para melhor especificação do Edital. Item 04 fica revogado.

Brasília, 8 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/98 (\*)

PROCESSO Nº 194.000.202/97 - PARTES: DF/ICT X FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. OBJETO: Estabelecer as condições em que se dará a parceria necessária para o desenvolvimento do projeto "Praça da Ciência". DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas do Instituto de Ciência e Tecnologia decorrentes da execução deste Convênio referem-se ao pagamento dos 3 técnicos envolvidos no projeto (dotação orçamentária: 0300700218502-0001 e material de consumo (dotações orçamentárias: 0300700218501-0001 e 0301000571158-0001). VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 10/08/98. SIGNATÁRIOS: ARTHUR OSCAR GUIMARÃES, Superintendente do ICT/DF; MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Presidente da FSS e GLÓRIA FERREIRA CHEMIN, Presidente em Exercício do ICS.

OF. 082/98 DCC/1ª SPR/PRG/DF.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 167, de 2-9-98, pág. 37.

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/98 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos gramados e áreas verdes nas dependências da CEB, conforme disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Processo nº: 093000827/98; Resolução da Diretoria da CEB s/nº, de 15.07.98; Data da Assinatura: 31.02.98; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela FUNAP: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 13/10/98, os Invólucros 1, 2 e 3 contendo os documentos para Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, relativas à Tomada de Preços nº 022/98-CEB, para prestação de serviços de auditoria independente para execução de serviços de revisão dos procedimentos contábeis internos, com a finalidade de apontar a compatibilidade com a boa prática de controles internos e opinar na forma de sua execução. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 4 de setembro de 1998  
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES  
Presidente da Comissão da CLS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços nº TPO-020/98-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços. no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 4 de setembro de 1998  
JOSE CARLOS ERVILHA RODRIGUES  
Presidente da Comissão da CLS

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 011/98-CAESB para prestação de serviços para pesquisa de ligações clandestinas, retirada, transporte e descarga de lodos, detritos e areia das unidades operacionais de esgotos, em todo o Distrito Federal.  
Data de realização: 08 de outubro de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

## CONVITE Nº 14/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CVO - 014/98-CAESB para construção de guarita do portão privativo no Jardim Botânico de Brasília, Distrito Federal.

Data de realização: 16 de setembro de 1998, às 15:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 3 de setembro de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

## EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 638; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: IZEQUIAS GOMES GARCIA, CPF/MF nº 116.112.351-20, Cédula de Identidade nº 267 338 - SSP/DF, CNH nº 15.025.099-1-DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Ludovice, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, IZEQUIAS GOMES GARCIA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 013, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ SPRINTERM 310D, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 98/98, chassi nº 8AC690341WAS23855; TESTEMUNHAS: Josilene Raposo de Oliveira, CPF/MF nº 273.827.531-15, Cédula de Identidade nº 649.643 SSP/DF; José Roberto Salles CPF/MF nº 516.450.921-00, Cédula de Identidade nº 1.039.035 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 636; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: JOÃO APARICIO DE FREITAS, CPF/MF nº 224.006.801-91, Cédula de Identidade nº 610 134 - SSP/DF, CNH nº 00125107510 - DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Ludovice, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, JOÃO APARICIO DE FREITAS; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 52, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ 310D SPRINTERM, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 98/98, chassi nº 8AC690341WAS23855; TESTEMUNHAS: Josilene Raposo de Oliveira, CPF/MF nº 273.827.531-15, Cédula de Identidade nº 649.643 SSP/DF; José Roberto Salles CPF/MF nº 516.450.921-00, Cédula de Identidade nº 1.039.035 SSP/DF.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/98

objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- METRÔ-DF. Chamamos a atenção dos interessados na Licitação em epígrafe, que, tendo em vista a improcedência dos Recursos impetrados, do julgamento das propostas resultaram, ainda, desclassificadas todas as concorrentes conforme fundamentado nos autos.

Brasília, 2 de setembro de 1998  
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

Processo nº 050.000.582/98

Objeto: Aquisição de Mobiliário para a SSP/DF.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise da documentação referente a licitação em epígrafe, julgou habilitadas as empresas participantes do certame com exceção da Realmak Assistência Técnica de Duplicadores Ltda.

Brasília, 8 de setembro de 1998  
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 43/98

Processo: nº 050.000.583/98

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para SSP/DF.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise da licitação em epígrafe, julgou:

1) vencedoras do certame as empresas/itens:

Plantão comércio e Representações Ltda Itens 01 e 05.  
Cristal JG Comércio de Mat. Cirúrgico Ltda Itens 03 e 04.

Unicom Produtos Hospitalares Ltda

Itens 06, 07, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 34, 36, 38, 39, 40 e 42.

Comercial Hospitalar Expansão Ltda

Item 08.

Cristália Prod. Químicos Farmaceuticos Ltda

Itens 09, 18, 26, 27, 31 e 35.

Dihpêgo Distribuidora Hospitalar Pêgo Ltda

Itens 11, 13, 16, 19, 20, 22, 30, 32, 37 e 41.

Paramed Com. e Rep. de Prod. Hospitalar Ltda

Itens 12 e 28.

2) desclassificadas as empresas Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e EDM Comercial Ltda por não atenderem o item 2.3.7.1 do edital, Medidor Produtos Médico Hospitalares Ltda por não atender os itens 2.3.4 e 2.4 do Edital, e Simões Boerchat Comercial Hospitalar Ltda por não atender o item 2.4 do edital.

3) prejudicados os itens 02, 25, 33 e 43 por não terem cotações válidas.

Brasília, 8 de Setembro de 1998  
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO  
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 053.000.337/98. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98-CBMDF. PARTES: CBMDF X LOTUS AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Fornecimento de pneus, fitões e câmaras de para o CBMDF, celebrado em 03 SET 98. PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa da Trabalho: 600700218501. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO: 3.4.90-30. VALOR: R\$ 10.000,00. DATA DA ASSINATURA: SET 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. MAURO LÚCIO DA SILVA CAMPOS, como Procurador.

PROCESSO: 053.000.337/98. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98-CBMDF. PARTES: CBMDF X H.C. PNEUS S/A. OBJETO: Fornecimento de pneus, fitões e câmaras de para o CBMDF, celebrado em 03 SET 98. PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa da Trabalho: 600700218501. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO: 3.4.90-30. VALOR: R\$ 30.000,00. DATA DA ASSINATURA: SET 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. NILTON SÉRGIO DE MATOS, como Procurador.

PROCESSO: 053.000.337/98. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98-CBMDF. PARTES: CBMDF X RECAPAGEM ROYAL LTDA. OBJETO: Fornecimento de pneus, fitões e câmaras de para o CBMDF, celebrado em 03 SET 98. PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa da Trabalho: 600700218501. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO: 3.4.90-30. VALOR: R\$ 10.000,00. DATA DA ASSINATURA: SET 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA como Procuradora.

PROCESSO: 053.000.550/98. CONVITE nº 023/98-CBMDF. PARTES: CBMDF X CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA. OBJETO: acréscimo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme termos da Cláusula Sétima do Contrato/98 (§1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93). PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa da Trabalho 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO 3.4.90-39. DATA DA ASSINATURA: AGO 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. IRON JOSÉ DA CUNHA CHAVES, como Sócio Gerente.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITES NºS 48 E 49/98

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontram afixados no quadro de avisos desta CPL, os resultados de julgamento das licitações abaixo:

Convite nº 48/98 - Processo nº 054.000.927/98:

Itens 04 e 05 - Imunoassay Diagnóstica do Centro Oeste Ltda

Itens 01, 02, 03, 06 e 07 - Imunotech Sistemas Diagnósticos Imp. e Exp Ltda

Convite nº 49/98 - Processo nº 054.001.061/98:

Item 38 - Arcanjo Representação Comercial de Material Cirúrgico Ltda

Itens 05, 07, 08, 10, 14, 16, 17, 23, 24, 28, 33, 35 e 45 - Plantão Comércio e Representações Ltda

Itens 04 (sorteio) e 13 - Dihpêgo Distribuidora Hosp. Pêgo Ltda

Itens 02, 03, 06, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 - D.M.H. Equipamentos Médico Hosp e Laboratorial Ltda.

Brasília-DF, 2 de setembro de 1998  
PAULO CESAR FERREIRA NEVES - MAJ QOPM  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/98

PROCESSO Nº 150.000.101/97 - PARTES: DF/SCE X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ABRAÇO. OBJETO: Regularizar as relações entre a Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal - SCE e a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - ABRAÇO, para fins de desenvolvimento conjunto de Programa de capacitação técnica em radiodifusão, através de uma rádio-oficina no Espaço Cultural da 508 Sul. VALOR: O presente Convênio não gera

obrigação pecuniária de espécie alguma para as partes. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/2003, podendo ser prorrogado ou aditado mediante Termo Próprio. ASSINATURA: 24/08/98. SIGNATÁRIOS: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Cultura e Esporte e SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, Presidente.

OF. 082/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE COMODATO

PROCESSO Nº 194.000.079/98. PARTES: CONSÓRCIO FIBRA/FECOMÉRCIO/CDL-DF X DF/ICT. OBJETO: Comodato por 17 dias, da área correspondente ao MÓDULO "A", do PAVILHÃO DE FEIRAS, onde o COMODATÁRIO promoverá, da data de 01/09/98 à data de 17/09/98., o evento denominado IV FECITEC - FEIRA EDUCATIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA. ASSINATURA: 19/08/98. SIGNATÁRIOS: ELESBÃO PEREIRA DOS SANTOS, Administrador do Expobrasília e ARTHUR OSCAR GUIMARÃES, Superintendente do ICT.

OF. 082/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS  
AGOSTO/98

O serviço da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 938/95, torna público a relação de pagamentos efetuados no mês de Agosto/98.

1-CTIS	= R\$	139.356,83
2-Atual Propaganda	= R\$	87.092,75
3-Transamérica Serviços e Com. Ltda.	= R\$	59.479,12
4-NOVACAP	= R\$	3.028.014,30
5-Delta Engenharia	= R\$	167.423,95

Brasília, 4 de setembro de 1.998.  
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

### INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS NºS 1/97 E 2/97

PROCESSO N.º : 030.000.701/97

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 030.000.701/97, em 09 de julho de 1998, foi aplicada, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, a penalidade de MULTA, no valor de R\$36.905,39 (trinta e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos), à empresa SERVECONSULT - Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda., pelo não cumprimento parcial do Contrato N.º 004/97, a que se refere o Processo N.º 030.000.701/97. O presente Edital, justifica-se pelas inúmeras tentativas de notificação postal frustradas, ante o fato de encontrar-se estabelecida em local incerto e não sabido. Ante o exposto, fica a Empresa - SERVECONSULT - Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda., NOTIFICADA, para num prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de 11 de setembro de 1998, para tomar conhecimento do contido no Processo em epígrafe, em especial sobre o Relatório de fls. 181/182, bem como do Despacho de fls. 197, apresentando, caso queira, sua Defesa.

Brasília, 2 de setembro de 1998  
BENNY SCHVASBERG  
Diretor-Presidente do IPDF

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 1º do art. 11, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, e tendo em vista o que se apresenta no Processo - TCDF nº 4982/82, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, que a Sra. ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS, filha do ex - Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal

ÉLIO MOREIRA DOS SANTOS, requereu habilitação como beneficiária à pensão do Montepio Civil da União instituída pelo de *cujus*. Nos termos das disposições legais citadas, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para impugnar ou retificar o referido pedido de habilitação.

Brasília-DF, 3 de setembro de 1998  
JOSÉ MILTON FERREIRA

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, informamos o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material para expediente e suprimentos de informática, indicando que todos os licitantes foram habilitados, com exceção das seguintes empresas: Hunter Informática Ltda. e Klep Informática Importação e Exportação Ltda., por apresentarem o documento a que se refere o item 4.1 "a" do edital fora do prazo de validade e Papelaria Bigpel Ltda. por não apresentar o documento a que se refere o item 4.1, "a" do edital.

Brasília, 4 de setembro de 1998  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente

## INEDITORIAIS

### CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA

AVISO

O CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA, por meio dos integrantes da sua Diretoria Executiva, torna público aos seus condôminos, às autoridades constituídas do Governo do Distrito Federal e ao público em geral, que:

Não existe, com conhecimento da Administração e/ou dos condôminos, qualquer estudo ou interesse em qualquer projeto objetivando a ampliação, modificação, fusão, ou qualquer outra forma de modificação da atual estrutura do Condomínio.

Não existe qualquer forma de ligação deste Condomínio com qualquer outro.

Não existe qualquer ligação ou interesse, por qualquer razão entre esta Administração, ou individualmente por qualquer de seus Diretores, com qualquer empresa ou pessoa ligada a parcelamento, loteamento ou grilagem de terras no Distrito Federal ou fora dele.

A utilização do nome da Administração em qualquer dos fatos acima, bem como dos nomes de quaisquer dos seus Diretores, por qualquer parcelador, loteador, grileiro, ou preposto de qualquer desses, deve ser encarada simplesmente como forma de emprestar imagem de fidedignidade a alguma transação suja ou ilegal.

Brasília, 02 de setembro de 1998.

Dilermando Alves Correa Filho  
Administrador-Geral

Kleber Pacheco Vianna  
Diretor-Executivo

Rômulo Jorge de Melo Nogueira  
Diretor-Financeiro

Luiz Carlos de Albuquerque Maranhão  
Diretor de Relações Institucionais

DAR-1920/98

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de POÇO TUBULAR PROFUNDO, no local SHIS QL 28/30, acesso para a Ermida de Dom Bosco, Lago Sul, Distrito Federal.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR-1920/98

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de POÇO TUBULAR PROFUNDO, no local SHIS QL 28/30, acesso para a Ermida de Dom Bosco, Lago Sul, Distrito Federal.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR-1920/98

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e nos termos do artigo 26 do

Código de Ética Médica e Resolução CRM-DF 137/96, atendendo a requerimento do interessado, publica a presente

**NOTA DE DESAGRAVO**

tendo em vista a denúncia formulada pela paciente E.S.S. O CRM-DF julgou o Processo Ético Profissional nº 304/96 instaurado para apurar os fatos, tendo sido absolvido o médico **FÁBIO AVELINO DOS REIS** por não ter restado provado o cometimento de infração ao Código de Ética Médica no atendimento que prestou à mesma paciente no Hospital Santa Lúcia, sendo improcedentes as denúncias veiculadas contra sua pessoa no caso.

Brasília, 03 de setembro de 1998.  
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL - Presidente

DAR-1891/98

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e nos termos do artigo 26 do Código de Ética Médica e Resolução CRM-DF 137/96, atendendo a requerimento do interessado, publica a presente

**NOTA DE DESAGRAVO**

tendo em vista a reportagem publicada no Jornal "Correio Braziliense" em 01.04.89 sob o título "Criança quase perde visão por causa de erro médico". O CRM-DF julgou o Processo Ético Profissional nº 142/90 instaurado para apurar os fatos, tendo sido absolvido o médico **JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES DE MEDEIROS** por não ter restado provado o cometimento de infração ao Código de Ética Médica no atendimento oftalmológico que prestou ao menor L.D.S., sendo improcedentes as denúncias veiculadas contra sua pessoa no caso.

Brasília, 03 de setembro de 1998.  
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL - Presidente

DAR-1891/98

**CLÍNICA DE REPOUSO DO PLANALTO S/A**  
AVISO

Clínica de Repouso do Planalto S.A em cumprimento ao disposto no artigo 133, caput, da lei n.º 6404, de 1976, comunica que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social, à Quadra 44, lotes 06/11 e 26735, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, os relatórios da administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos e cópia das demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1997.

Brasília-DF., 26 de agosto de 1998.  
Clínica de Repouso do Planalto

DAR1766/98

**EDEMAR KOCH**  
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de Poço Tubular Profundo no local BR-020, Km 57 - Parte da Fazenda Santa Rita - Planaltina / DF. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

DAR-1914/98

**ODILON ANTÔNIO DA SILVA**  
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a licença prévia por 365 (trezentos e sessenta cinco) dias para a atividade de exploração de areia e saibro no local: Núcleo Rural Vargem da Benção chácara nº 30 Taguatinga-DF.

DAR 1898/98

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL**  
S.C.S QD. 02, BL. "C" Nº 22, ED. SERRA DOURADA SALA 518 - BRASÍLIA/DF

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 DO SINDICATO DOS EMP. EM EMP. SEG. P.C. A A S.P.C.E.P.P.DF, INSCRITO NO.CGC/MG SOB O Nº 01.912.740/0001-67.

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas de Contribuições	140.021,28	Despesas Administrativas	36.954,46
Outras Receitas	16.626,73	Despesas C/Pessoal	83.391,34
		Despesas Financeiras	1.072,12
		Outras Despesas Administrativas	2.056,25
<b>Totais</b>	<b>156.648,01</b>		<b>123.474,17</b>
<b>Resultado do Exercício (Superavit)</b>			<b>33.173,84</b>
<b>Total Geral</b>	<b>156.468,01</b>		<b>156.648,01</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997**

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Patrimônio Líquido	
Disponibilidades		Superavit Acumulado/96	178.881,28
Caixa Geral	176,42	Resultado Exercício	
Bancos c/movimento	26,63	Superavit/97	33.173,84
Investimentos			
Diversos	41.881,88		
Adiantamentos	29.560,72		
Imobilizado	140.409,47		
<b>Total do Ativo</b>	<b>212.055,12</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>212.055,12</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 212.055,12 (duzentos e doze mil cinquenta e cinco reais e doze centavos) levantado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade até a presente data. Brasília/DF, 31 de dezembro de 1997. Isaú Joaquim Chacon (Presidente) Welson Teixeira de Araújo (Téc. Cont. CRC.1635/DF).

**ATA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL**

A Ata do Parecer do Conselho Fiscal, aprovado e encaminhado a Assembléia Geral Ordinária encontram-se devidamente assinados juntamente com as peças da Prestação de Contas do Exercício de 1997.

DAR 1925/98

**ÍNDICE**

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		
.DECRETO EXECUTIVO 19564, 08-09-98	.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 19565, 08-08-98	.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 19566, 08-09-98	.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19567, 08-09-98	.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19568, 08-09-98	.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19569, 08-09-98	.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19570, 08-09-98	.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19571, 08-09-98	.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19572, 08-09-98	.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19574, 08-09-98	.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 19575, 08-09-98	.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19576, 08-09-98	.....	11
.DECRETO EXECUTIVO 19577, 08-09-98	.....	13
.DECRETO EXECUTIVO 19578, 08-09-98	.....	
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
.ATA, SUCAR/RA-X-GUARA, 31-08-98	.....	14
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
.ATO SUREC/DAT, 27-08-98	.....	17
.ATO DECLARATORIO 60, SUREC, 01-09-98	.....	16
.ATO DECLARATORIO 61, SUREC, 03-09-98	.....	16
.ATOS, SUREC/DAT, 28-08-98	.....	17
.ATOS DECLARATORIOS 408, 409, 411 A 413 E 416, SUREC/DAT, 28-08-98	.....	16
.DESPACHO*, SECRETÁRIO, 19-08-98	.....	16
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 04-09-98	.....	16
.PORTARIAS 905 A 909, SECRETÁRIO, 06-09-98	.....	14
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
.ATO SECRETÁRIO, 08-09-98	.....	18
.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 08-09-98	.....	19
.PORTARIA CONJUNTA 27-*, SECRETÁRIO, 02-03-98	.....	18
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
.INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 475, DETRAN/DHCC, 02-09-98	.....	19
.INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS 470 A 474, DETRAN/DG, 04-09-98	.....	19
<b>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>		
.DESPACHOS, CMDO GERAL, 02-09-98	.....	20
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
.PORTARIA 181, SECRETÁRIO, 01-09-98	.....	20
<b>SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>		
.DELIBERAÇÃO, FUNSOL/DF, 28-08-98	.....	21
<b>SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b>		
.PORTARIA CONJUNTA 11, SECRETÁRIO, 08-09-98	.....	21
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
.DESPACHO, IDHAB/DF, 04-09-98	.....	21
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>		
.DESPACHO, DGA, 08-09-98	.....	21

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL